



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVIII — Nº 119

QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Paulo Tôrres, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 29, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 35, de 1973

Autoriza o Senado Federal a doar documento.

Art. 1º É a Mesa do Senado Federal autorizada a promover a doação, ao Museu Imperial do Ministério da Educação e Cultura, com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, do original da Carta de Renúncia ao Trono, de Sua Majestade o Imperador D. Pedro I, firmada em 7 de abril de 1831.

Parágrafo único. O documento será acompanhado de uma placa de prata da qual constará a data da doação, além dos seguintes dizeres: "Doado pelo Senado Federal".

Art. 2º A Mesa do Senado Federal conservará, em seu arquivo de documentos históricos, um *fac-simile* do documento referido no artigo anterior, ao qual será anexado o original da presente resolução.

Art. 3º A cerimônia de entrega do documento, a que se refere o art. 1º, será feita em ato solene, na cidade de Petrópolis, por uma Comissão designada e presidida pelo Presidente do Senado Federal.

Parágrafo único. Do ato, lavrar-se-á ata que será publicada no Diário do Congresso Nacional, Seção II, e arquivada no Senado Federal.

Art. 4º É o Presidente do Senado Federal autorizado a entrar em entendimentos com o Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Educação e Cultura para o cumprimento do disposto na presente resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 09 de outubro de 1973. — **Paulo Tôrres**, Presidente do Senado Federal.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 146ª SESSÃO, EM 9 DE OUTUBRO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Comunicando a aprovação das emendas do Senado ao seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/73 (nº 1.301-D/73, na origem), que estabelece a obrigatoriedade de filiação ao IPASE dos servidores públicos regidos pela legislação trabalhista, que menciona, e dá outras providências.

— Encaminhando à revisão do Senado, autógrafos do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/73 (nº 1.488-B/73, na origem), que dá nova redação ao Art. 7º da Lei nº 5.152, de 21 de outubro de 1966, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão, alterado pelo Art. 1º do Decreto-lei nº 921, de 10 de outubro de 1969.

1.2.2 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 28/73 (nº 118-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre Trans-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRÖNENBERGER
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

portes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, a 12 de abril de 1973. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 48/73, que suspende a execução de dispositivos do Código de Organização e Divisão Judicícias do Estado do Paraná. (Redação final.)

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Noticiário do *Jornal do Brasil*, referente a providências da FUNAI para apurar denúncia, feita pelo Conselho Indigenista Missionário, de invasão do Parque do Xingu.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Reunião anual do FMI e BIRD realizada em Nairobi, Quênia. Desejo da China e Rússia de se associarem àqueles órgãos.

SENADOR JOSE SARNEY — Escoamento do minério de ferro da Serra dos Carajás pelo Porto de Itaqui.

SENADOR CLODOMIR MILET — Considerações de apoio a declarações de S. Ext⁴, publicadas na Imprensa, referente ao uso gratuito das emissoras de rádio e de televisão, pelos Partidos Políticos, para propaganda eleitoral, com vistas à próxima eleição Presidencial.

1.2.4 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 110/73, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que determina que os maços de cigarro tragam impressos na parte externa, sua fórmula de composição.

**ATA DA 146^a SESSÃO,
EM 9 DE OUTUBRO
DE 1973**

**3^a Sessão Legislativa Ordinária,
da 7^a Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. ANTÔNIO
CARLOS E ADALBERTO SENA**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco —

Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Fernando Corrêa — Itáliivo Coelho — Mattos Leão — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 13/72, que denomina "Auditório Milton Campos" o atual Auditório do Senado Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 57/73, que dá a denominação de "Antônio Xavier da Rocha" ao Aeroporto de Santa Maria, localizado em Camboriú, no Rio Grande do Sul. **Rejeitado**, ao Arquivo.

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Administração do Ministro Moura Cavalcanti na Presidência do INCRA. Transferência da Coordenadoria Regional do INCRA, sediada em Niterói, para a Guanabara.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 142^a Sessão, realizada em 4-10-73

3 — ATA DA COMISSÃO

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE
OFÍCIO**

**DO PRIMEIRO SECRETÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 259/73, de 8 do corrente, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1973 (nº 1.301-D/73, na Casa de origem), que estabelece a obrigatoriedade de filiação ao IPASE dos servidores públicos, regidos pela Legislação Trabalhista, que menciona, e dá outras providências."

(Projeto enviado à sanção em 8.10.73).

OFÍCIO
DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS,

Encaminhando à revisão do Senado au-
tógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 60, de 1973

(Nº 1.488-B/73, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

Dá nova redação ao Art. 7º da Lei nº 5.152, de 21 de outubro de 1966, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão, alterado pelo Art. 1º do Decreto-lei nº 921, de 10 de outubro de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 7º da Lei nº 5.152, de 21 de outubro de 1966, alterado pelo Art. 1º do Decreto-lei nº 921, de 10 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Fundação será administrada por um Conselho Diretor, composto de sete membros e três suplentes, presidido pelo Reitor, como seu membro nato.

§ 1º Os membros e suplentes do Conselho Diretor serão escolhidos e nomeados pelo Presidente da República, obedecido o seguinte critério:

a) dois membros e seu suplente, de livre escolha do Presidente da República;

b) dois membros e seu suplente, escolhidos de lista sétupla, organizada pelo Conselho Universitário;

c) dois membros e seu suplente escolhidos de lista sétupla, organizada pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior — SOMACS.

§ 2º O Presidente do Conselho Diretor será substituído, em suas faltas ou impedimentos, sucessivamente, pelo Vice-Reitor e por um membro do Conselho Diretor, por ele escolhido.

§ 3º No caso de vacância do cargo de Reitor, não havendo Vice-Reitor para substituí-lo, caberá ao Conselho Diretor eleger, dentre seus pares, o Reitor provisório.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Diretor é de quatro anos, renovável, pela metade de seus membros, de dois em dois anos.

§ 5º Os membros do Conselho Diretor poderão ter mandato renovado por um período, sendo a função considerada de caráter relevante."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 282, DE 1973,
DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

"Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, o anexo projeto de lei que dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 5.152, de 21 de outubro de 1966, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão, alterado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 921, de 10 de outubro de 1969".

Brasília, em 29 de agosto de 1973. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 763, DE
16 DE AGOSTO DE 1973, DO SENHOR
MINISTRO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa a alterar o artigo 7º da Lei nº 5.152, de 21 de outubro de 1966, que autorizou a criação da Fundação Universidade do Maranhão, com a redação que lhe deu o Decreto-lei nº 921, de 10 de outubro de 1969.

Elaborado pela própria Universidade do Maranhão e revisto pelos órgãos técnicos deste Ministério, o projeto contém, apenas, as alterações indispensáveis à sua compatibilização com a legislação federal do ensino superior, em especial a da Reforma Universitária.

Considerando a urgência e a relevância das alterações ora propostas, a mensagem que encaminha o projeto ao Congresso Nacional solicita o pronunciamento do Poder Legislativo dentro do prazo de quarenta e cinco dias previsto no artigo 51, caput, da Constituição Federal.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência as expressões de meu mais profundo respeito. — Jarbas G. Passarinho.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 5.152
DE 21 DE OUTUBRO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências.

Art. 7º A Fundação será administrada por um Conselho Diretor, composto de 6 (seis) membros e 2 (dois) suplentes escolhidos entre pessoas de ilibada reputação e notória competência, e se renovará, cada 2 (dois) anos, pela sua metade.

§ 1º O Conselho Diretor elegerá entre os seus membros o Presidente da Fundação.

§ 2º De uma lista tríplice apresentada pelo Conselho Universitário, de pessoas de ilibada reputação e notória competência, o Conselho Diretor elegerá o Reitor, cujas funções serão executivas e didáticas e definidas nos Estatutos da Universidade.

§ 3º Os membros do Conselho Diretor exercerão mandato por 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º Os membros e suplentes do Conselho Diretor serão escolhidos pelo Presidente da República, obedecido o seguinte critério:

a) 2 (dois) de listas tríplices apresentadas pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior;

b) 2 (dois) de listas tríplices apresentadas pelas congregações da Faculdade de Direito de São Luís do Maranhão e da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luís do Maranhão;

c) 2 (dois) de livre escolha do Presidente da República.

§ 5º Os suplentes serão escolhidos pelo Presidente da República das listas tríplices referidas nas letras a e b do parágrafo anterior.

§ 6º Feita a escolha pelo Presidente da República, este fixará mandatos de 2 (dois) e 4 (quatro) anos para cada metade do primeiro Conselho Diretor e para os suplentes.

§ 7º A renovação do Conselho Diretor se fará por escolha e nomeação do Presidente da República, obedecido no preenchimento das vagas, o critério previsto nas alíneas do § 4º deste artigo.

§ 8º Nenhuma medida de marcante significação na vida da Fundação ou da Universidade, tais como a aprovação do orçamento a ser apresentado ou adotado, a criação de novas unidades universitárias ou de cursos de pós-graduação e de especialização, critérios para escolha do pessoal docente, poderá ser tomada pelas autoridades dirigentes da Fundação ou da Universidade do Conselho Diretor.

DECRETO-LEI Nº 921
DE 10 DE OUTUBRO DE 1969

Altera a Lei nº 5.152, de 21 de outubro de 1966, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1º Os artigos 7º, 9º, 10 e seus parágrafos da Lei nº 5.152, de 21 de outubro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Fundação será administrada por um Conselho Diretor composto de sete (7) membros:

§ 1º O Reitor da Universidade é membro nato e Presidente do Conselho Diretor e será substituído, em suas faltas ou impedimentos, sucessivamente, pelo Vice-Reitor e pelo Diretor de Unidade por ele designado.

§ 2º Os demais membros do Conselho Diretor deverão ser escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e notória competência.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Diretor é de quatro (4) anos, sendo o Conselho renovado pela metade

de seus membros de dois (2) em dois (2) anos.

§ 4º O mandato do Reitor está vinculado ao exercício do cargo.

§ 5º Os membros do Conselho Diretor poderão ter seu mandato renovado por 1 (um) período, sendo a função considerada de caráter relevante.

§ 6º A designação dos membros do Conselho Diretor será feita por ato do Presidente da República, que escolherá em lista tríplice apresentada, obedecido o seguinte critério:

a) 2 (dois) de listas tríplices apresentadas pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior;

b) 2 (dois) de listas tríplices apresentadas pelas congregações da Faculdade de Direito de São Luís do Maranhão e da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luís do Maranhão;

c) 2 (dois) de livre escolha do Presidente da República.

§ 7º Para substituir os membros do Conselho Diretor em seus eventuais impedimentos serão designados dois (2) suplentes observados os mesmos princípios estabelecidos para a designação dos titulares e indicados nos itens a e b do parágrafo anterior.

À Comissão de Educação e Cultura.

PARECERES

PARECER

Nº 522, de 1973

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1973, (nº 118-B/73, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1973 (nº 118-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, a 12 de abril de 1973.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1973. — Carlos Lindenberg, Presidente — José Lindoso, Relator — Cattete Pinheiro.

ANEXO AO PARECER
Nº 522, DE 1973

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1973 (nº 118-B/73, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1973

Aprova o texto do Convênio entre a República Federativa do Brasil e a Repú-

blica Peruana sobre Transportes Marítimos, firmado em Lima, a 12 de abril de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio entre a República Federativa do Brasil e a República Peruana sobre Transportes Marítimos, firmado em Lima, a 12 de abril de 1973.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 523, de 1973

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1973.

Relator: Senador Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1973, que suspende a execução de dispositivos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Sala das Comissões em 9 de outubro de 1973. — Carlos Lindenberg, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER

Nº 523, DE 1973

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº , DE 1973

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 2 de maio de 1973, nos autos da Representação nº 880, do Estado do Paraná, a execução dos seguintes dispositivos do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, aprovado pela Resolução Normativa nº 1, de 1970, do Tribunal de Justiça daquele Estado:

I — art. 63, na parte em que excluiu, da competência do Governador do Estado, os de remoções e permutas e da disponibilidade prevista no art. 113, § 2º, da Constituição Federal;

II — parágrafo único do art. 63;

III — art. 85, caput;

IV — art. 105;

V — no § 1º do art. 115, as expressões finais: "e os que, por 5 (cinco) anos, exercerem, em escrivania ou ofícios de Justiça, idêntico cargo";

VI — § 2º do art. 118;

VII — art. 123, caput;

VIII — art. 124, caput;

IX — § 1º do art. 165.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Sr. Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder da Minoria.

O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A melhor contribuição que o Governo pode receber de todos os setores da opinião pública é a da crítica, e esta só é possível num ambiente de liberdade. Ainda agora, uma grave denúncia acaba de ser feita, justo quando se debate nesta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1973, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das populações indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional.

O Conselho Indigenista Missionário, órgão vinculado à Confederação Nacional dos Bispos Brasileiros, reunida em Brasília, no último sábado, aprovou nota oficial, assinada pelo secretário executivo, Padre Egídio Schwade, reconhecendo que há no Brasil as melhores leis em favor dos índios e de suas terras, mas "esta bela legislação jamais foi devidamente posta em prática".

A grave denúncia feita pelo Conselho Indigenista Missionário é a da invasão do Parque Xingu, que estaria sendo futeado, inclusive havendo até campos de aviação ilegais.

A divulgação desta notícia que incorporo ao meu discurso, Sr. Presidente, levou o Governo a tomar as necessárias providências, providências estas que deviam anteceder a estas denúncias, mas, pelo que hoje está divulgado, já constitui um fato adiante.

Não fora a reunião da Confederação Nacional dos Bispos Brasileiros, não fora a liberdade de divulgação e, certamente, tão graves denúncias não seriam apuradas.

No Jornal do Brasil de hoje, figura a seguinte notícia:

"A direção da Funai anunciou ontem que vai organizar expedição ao Sul do Parque Nacional do Xingu — para a qual será convidado o sertanista Orlando Vilas Boas — a fim de verificar in loco se já houve alguma penetração indevida da região, segundo denúncia formulada pelo Conselho Indigenista Missionário.

Segundo a Funai, ainda não há informação de que estejam sendo vendidos títulos de posse das terras do Parque, mas admitiu que um ex-inspetor do extinto Serviço de Proteção aos Índios, Tamis Bucair, considerado o maior cartógrafo de Mato Grosso, está vendendo mapas,

novos, com a divisão do Parque do Xingu em glebas e com indicações de seus supostos proprietários.

Mapeamento

Quando o Conselho Missionário fez a denúncia, há duas semanas, a Funai limitou-se a desmentir o loteamento do Xingu, em nota oficial. Os dirigentes do Conselho insistiram na denúncia, e em audiência na Funai mostraram os mapas adquiridos em Cuiabá, orientando fazendeiros e grileiros para ocuparem as terras dos índios.

A direção da Funai assegurou, ontem, que qualquer construção e beneficiamento feitos no Parque do Xingu serão imediatamente confiscados e revertidos em favor do índio. Um porta-voz do órgão disse que apenas os mapas discriminando proprietários no interior do Parque não configuram, ainda, a invasão da área, mas admitiu que o cartógrafo Ramis Bucair presta um desserviço ao patrimônio indígena.

Observou que, de parte da Funai, nada poderá ser feito, jurídica ou policialmente contra o Ramis Bucair. No entanto, a direção da Funai comunicará ao Governo de Mato Grosso que a publicação de mapas discriminando propriedades nas terras dos silvícolas é tão irresponsável quanto sua ocupação.

Segundo a Funai, quem poderá tomar alguma providência para impedir o cartógrafo de mapear as terras indígenas com glebas particulares é o Governo de Mato Grosso, e a ele será dirigido apelo nesse sentido.

A direção da Funai pretende realizar na região, especialmente sobre o Sul do parque, um sobrevôo rasante para verificar qualquer presença estranha. A expedição será organizada ainda este mês, provavelmente com a participação de Orlando Vilas Boas, diretor do parque, que se encontra em São Paulo.

Outro Problema

Ramis Bucair também é, segundo a Funai, autor dos mapas de que estão se valendo os fazendeiros de Mato Grosso para contestar a posse da terra pelos xavantes, na reserva de São Marcos.

A situação na área também está tensa, segundo denúncia que o próprio cacique da tribo Aribuena trouxe a Brasília e apresentou ontem cedo à direção da Funai. O cacique veio acompanhado de outros três índios da tribo e reclamou providências da Funai para garantir-lhes a posse da terra.

O diretor-executivo da Funai, General Ismat Araújo, recebeu-os e anuciou-lhes que, dentro de um mês, um grupo-tarefa do Ministério do Interior sobrevoará a região e verificará de perto o problema.

Das cinco reservas xavantes administradas pela Funai, a de São Marcos parece ser a que apresenta problemas mais difíceis de resolver. Isso porque os índios — cerca de 800 — foram levados

para lá há cerca de duas décadas pelos padres salesianos, instalando-se em terras de grandes proprietários rurais, que agora reclamam a legalidade de seus títulos.

Sr. Presidente, minha presença como antigo Presidente da Comissão de Inquérito da Câmara dos Deputados sobre os índios, infelizmente encerrada com os acontecimentos de 1968, justifica-se pela gravidade do problema. Gravidade sentida pelo Senhor Presidente da República, quando enviou a este Congresso o referido Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, nº 8/73, que teve, na Comissão de Constituição e Justiça, o Parecer do douto Senador Accioly Filho.

Minha presença não é para criticar o Governo; é para exaltar a liberdade. Porque somente a liberdade de divulgação levou a FUNAI a tomar as providências necessárias para apuração da verdade.

São essas, Sr. Presidente, as considerações que me cumpria fazer, nesta oportunidade, incorporando aos anais desta Casa não só a denúncia, como também as informações daquela Diretoria. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO, EM SEU DISCURSO:

RELIOSOS DENUNCIAM QUE NO PARQUE DO XINGU HÁ ATÉ CAMPOS DE AVIAÇÃO ILEGAIS

Brasília (Sucursal) — O Parque Nacional do Xingu não está apenas loteado, como também existem, em seu interior, campos de aviação ilegais, vilas e até mesmo projetos recentemente aprovados pela Sudam, órgão que, como a Funai, pertence à estrutura do Ministério do Interior.

A denúncia foi ofrmulada pelo Conselho Indigenista Missionário, órgão vinculado à CNBB, que se reuniu ontem, em Brasília, e aprovou nota oficial, assinada pelo secretário executivo, padre Egídio Schwade, reconhecendo que há, no Brasil, as melhores leis em favor dos índios e de suas terras, mas "esta bela legislação jamais foi devidamente posta em prática."

Convênios

O Conselho Indigenista Missionário também examinou a proposta da Funai no sentido de assinar convênios, com as missões religiosas da Amazônia, para um trabalho comum de assistência ao índio. A tendência da maioria dos membros do Conselho foi a favor dos convênios, embora a palavra final esteja reservada para um encontro nacional de missionários e indigenistas previsto para novembro.

Também foi debatida a questão de terras dos índios irantches, do Município de Diamantino, que estão sendo ameaçadas de invasão por grileiros. A denúncia foi apresentada pelo Padre Tomás de Aquino, da missão jesuítica de Diamantino. Um ex-Prefeito do município, Sr. João Batista Almeida, atual dono do cartório local, estaria auxiliando a legalização de títulos de propriedade na área, emitidos pelo Departamento de Terras do Mato Grosso.

O atual Prefeito, Sr. Francisco Ferreira Mendes, no entanto, tem procurado auxiliar o trabalho da Missão Anchieta, junto aos irantches, através da construção de estrada e pontes para escoar a produção agrícola destes índios até a sede do município.

Xingu e Aripuanã

Em seguida, o conselho aprovou texto de nota oficial, assinada pelo Secretário-Executivo do Cimi, na qual ele reitera as denúncias que já foram apresentadas à Funai, referentes ao loteamento do Parque do Xingu e acrescenta que o mesmo vem ocorrendo com o Parque do Aripuanã.

A nota estranha a posição do sertanista Orlando Vilas Boas, diretor do Parque, manifesta a um jornal paulista, segundo a qual o loteamento do território indígena é inexistente. Também incrimina o fornecedor dos mapas com os loteamentos, Sr. Ramis Bucair, de faltar à verdade.

Inspektor do extinto Serviço de Proteção ao Índio, o Sr. Ramis Bucair alegou que os mapas contendo os loteamentos do Xingu seriam velhos e anteriores à decretação do Parque (1961). Como prova de que os mapas são novos, de confecção recente, o Conselho Indigenista apontou a existência em seu tracado, da Rodovia BR-080, que o Governo está construindo ao Norte do Parque do Xingu desmembrando as terras habitadas pelos índios txucarramae que, agora, estão atacando as frentes de trabalhadores.

A Nota

A nota oficial do Cimi tem por título "loteamento do Parque Xingu." Diz, na íntegra, o seguinte:

"Conforme foi amplamente divulgado pela imprensa (O Estado de São Paulo 29-9-73), o Sr. Ramis Bucair, antigo inspetor do extinto Serviço de Proteção ao Índio e ex-funcionário da Funai, atualmente dono da maior empresa cartográfica de Mato Grosso, afirma que os mapas vendidos ao Padre Egídio Schwade são de confecção "anterior à criação oficial do Parque do Xingu." Continua o Sr. Ramis Bucair dizendo que sua empresa possui "um dos mais completos arquivos cartográficos de Mato Grosso, que tem servido, inclusive, para orientar a Funai e os novos proprietários que querem saber se suas terras estão localizadas, ou não, em reservas indígenas." Os mapas são elaborados com a ajuda dos cartórios de registro de imóveis.

Não é verdade que eu (Padre Egídio) tenha pedido mapas "dos antigos proprietários do Parque do Xingu." Adquiri, a preço de Cr\$ 20 cada, mapas atualizados da colonização dos Municípios de Barra do Garças, Chapada dos Guimarães, Diamantino, Vila Bela de Mato Grosso e Aripuanã, nos quais constam loteamentos de reservas indígenas, inclusive, dos Parques Aripuanã e do Xingu. Os referidos mapas, vendidos regularmente pelo Sr. Ramis Bucair a qualquer interessado, não são cópias de antigos, mas atualizados, constando neles, inclusive, a nova Estrada Federal BR-080 — que prejudicou o Parque do Xingu — campos de aviação, vilas e projetos re-

centemente aprovados pela Sudam. Pergunto: como podem tais mapas ignorar os limites do Parque do Xingu, criado em 1961, prestando-se, assim, a orientações duvidosas aos "novos proprietários que querem saber se suas terras estão localizadas, ou não, em reservas indígenas?"

"Mas Orlando Vilas Boas afirmou que a ameaça de invasão do Parque Xingu, por empresas particulares, ou mesmo fazendeiros, não existe." *O Estado de São Paulo*, 28-9-73). É estranha a opinião de Vilas Boas, responsável pelo Parque do Xingu, quando se sabe que esta reserva indígena vem sendo continuamente ameaçada por cortes e estradas, por interesses de desenvolvimento e pela cobiça de grileiros." Reconheço, com Vilas Boas e a Funai, que dispomos das melhores leis em favor do índio e de suas terras, mas todos sabemos também que esta bela legislação jamais foi devidamente posta em prática.

Resumindo, percebe-se que os mapas de autoria do Sr. Ramis Bucair, publicados sem datas nem fontes, revelam propósitos tendenciosos em provocar, subrepticiamente, o esbulho das terras indígenas, colocando o Governo e as autoridades competentes diante de fatos consumados, como está acontecendo, nestes dias, com as reservas dos xavantes."

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)
— Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Luiz Cavalcante, primeiro orador inscrito.

O SR. LUIZ CALVACANTE (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A 28 do mês passado encerrou-se mais uma reunião anual conjunta do Fundo Monetário Internacional e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, realizada em Nairobi, capital do Quênia.

FMI e BIRD são filhos gêmeos da Conferência Monetária e Financeira de Bretton Woods, de 1944, e foram destinados: o primeiro, à restauração das economias diretamente afetadas pela guerra e à ajuda ao soerguimento das nações subdesenvolvidas; o segundo, à frenagem de oscilações bruscas das moedas dos países-membros e à correção de desequilíbrios nos balanços de pagamentos. São dois instrumentos, portanto, da maior cooperativa do mundo — uma cooperativa que congrega hoje 126 nações.

Como toda sociedade comercial aberta, uma minoria é que nela manda, vez que mais de 51% dos votos pertencem a 14 membros, todos altamente industrializados. Mas o mandão mesmo é o chamado "Clube dos Dez", formado pelos Estados Unidos, Canadá, Japão, Inglaterra, França, Bélgica, Holanda, Alemanha Ocidental, Suécia e Itália.

Nesta vigésima nona assembléia de quotistas, o fato mais relevante foi o atestado de óbito do ouro como padrão monetário internacional. E, como moeda-reserva, consolidou-se a posição do DES — Direito Especial de Saque —, pelo menos até 31 de julho vindouro, limite do prazo concedido ao "Grupo dos 20" para descobrir o

substituto do dólar, que chegou ao ocaso após 29 anos de reinado.

Vinha de longe a anemia da moeda estadunidense. Numa série de três artigos que escrevi para o *Jornal de Alagoas*, sob o título *Ouro*, em 1968, quando ainda imperava o dólar, assim me remontei à conjuntura monetária de então:

"Depois da última guerra, a libra e o dólar assumiram tacitamente a condição de únicas moedas-reserva, isto é, moedas nacionais de curso mundial. Porém, o desmoronamento do império britânico acabou afetando a liquidez da libra, mormente após a desvalorização sofrida no final do ano passado, acentuando-se, destarte, a soberania dolaresca. Até a Rússia anda à cata de dólares, descerrando a cortina de ferro ao turista que os leva no bolso.

Para atender à procura da sua principal mercadoria de exportação, o americano não se fez de rogado: botou a guitarra para funcionar — e tome papel!

Foi aí que De Gaulle entrou em cena, ele que, por sua estatura, se acostumou a olhar a tudo e a todos de cima para baixo. Pegou os bilhões de dólares que amealhara e exigiu, de inopino, a conversão. Outros o imitaram. Tio Sam não teve outra saída senão desfazer-se, quase de um jato, da metade dos queridos e reluzentes lingotes.

Sua reserva-ouro de 24 bilhões de dólares ficou reduzida à metade ao final do ano de 1967. Tamanha fora a desova, que o Senado se viu na contingência de revogar apressadamente antiga lei que exigia um lastro-ouro de 25%".

E concluiu sem-cerimôniosamente:

"É verdade que o Tesouro dos "States" honrou sua moeda, mas evidenciou-se que não poderia metalizar as disponibilidades dos demais países. Coisa algo parecida com emissão de cheque sem fundo..."

Isto escrevi, repito, em 1968. De lá para cá, deu-se o estouro: em 1971, o Presidente Nixon acabou com a conversibilidade do dólar e desvalorizou-o em 7,9%; em fevereiro do corrente ano, desvalorizou-o de novo, desta vez em 10%.

A propósito destas sucessivas depreciações, comentou o Professor Eugênio Gudin:

"A causa principal da fraqueza do dólar nos mercados cambiais é que os Estados Unidos, desde meados de 1950, têm vivido acima de suas posses, comprando "com dólares" no exterior. Consumidores, empresários, turistas e Governo vêm gastando dezenas de bilhões de dólares para construir fábricas na Europa, comprar automóveis europeus, rádios e câmaras fotográficas japoneses, passear pelo mundo inteiro, manter tropas no exterior e sustentar a guerra do Vietnã em obediência aos princípios da Doutrina Truman".

(*O Globo*, 12.3.73)

Quase a mesma coisa — um pouco menos e um pouco mais — disse eu próprio, em 1968, no derradeiro artigo da série anteriormente referida:

"A exclusividade da exportação de papel-moeda é o maná que permite a cobertura do vultoso deficit anual de 3,5 bilhões, resultante da guerra do Vietnã e da ajuda aos subdesenvolvidos. Ocorre, assim, duplo paradoxo: os subdesenvolvidos contribuem para as despesas com a guerra vietnamita e contribuem também para a própria ajuda que recebem. Eis o moto-contínuo!"

Quando da rutura da conversibilidade, os 150 bilhões que estavam fora dos Estados Unidos começaram a ser trocados celerrimamente por outras moedas — marcos, francos e ienes, de preferência —, agravando-se o desprestígio do rei destronado. Surgiu daí o eurodólar, eufemismo designativo da avalanche de dólares encalhados na Europa. E, consequência mais grave, eclodiu a epidemia da inflação exportada. É ainda de Mestre Gudin a palavra:

"Os Estados Unidos não estão provocando inflação dentro do país e sim, fora dele."

Em boa hora fora criado antes o DES — Direito Especial do Saque —, que automaticamente adquiriu status de moeda-reserva, não conversível, equivalente a um dólar, mas valendo atualmente 20% mais que aquele.

Em Nairóbi, o Ministro Delfim Netto esteve à frente da delegação brasileira, que contou com a participação dos Presidentes do Banco Central e Banco do Brasil.

Discursando em nome dos Ministros das Finanças latino-americanos, o Sr. Delfim Netto defendeu tríplice reforma — a monetária, a comercial e a da transferência de recursos aos países subdesenvolvidos. Ressaltou a modéstia das cifras da assistência oficial ao Terceiro Mundo, apenas de 15 bilhões de dólares em toda a década de 60, ao passo que o incremento do PNB dos afortunados excedeu a cinco trilhões. Precisamente 0,26% foi a relação de transferência de recursos reais, clamando nosso Ministro aos ricos que elevassem essa relação a 0,7%, no mínimo. E sugeriu, por fim, a exclusão do pagamento de juros dos empréstimos como condição indispensável à realidade das transferências de recursos.

A grande surpresa do clávele foi a revelação do desejo da China de associar-se ao FMI e ao BIRD. Idêntica manifestação partiu dos membros do COMECON, Rússia à frente, consequência, sem dúvida, dos minuciosos dividendos auferidos com o isolacionismo econômico.

Bem-vindos sejam, eles! A integração de todas as nações numa Cooperativa Mundial concorreria mais eficazmente para a Paz do que a marginalizada Organização das Nações Unidas, inca paz de conter a corrida armamentista, e alheia à tempestade que se armava no Oriente Médio, agora desabada, com risco de um desfecho verdadeiramente apocalíptico.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo abordar nesta Casa, mais uma vez, o problema do Porto do Itaqui, o escoamento do minério de ferro de Carajás e a diretriz ferroviária escolhida pelo Governo.

O assunto, Sr. Presidente, ao longo do seu amadurecimento, tem recebido da bancada federal do Maranhão, dos homens públicos maranhenses e dos seus técnicos, uma atitude de absoluta racionalidade.

Em nenhum instante, desde a decisão do Governo federal de aproveitar as minas de Carajás, nenhum de nós teve uma visão menor do problema, e não há uma voz do Maranhão que tenha deixado de ter confiança nos procedimentos da República. E nessa confiança de que o Brasil amadureceu, de que os problemas técnicos devem ser julgados tecnicamente, e que a nossa participação política na solução deles deve ser uma participação absolutamente racional, num País que amadureceu, num País que alcança níveis tecnológicos elevados, nós, políticos, devemos dar sempre um embasamento científico à nossa interferência. Só dessa maneira seremos ouvidos, só dessa maneira a nossa opinião será relevante. Evidentemente que a abordagem do problema técnico, por nós políticos, tem uma visão social, econômico-financeira, enfim, o ângulo global.

Acontece que, depois da decisão do escoamento do minério da Serra dos Carajás pelo porto do Maranhão, começou a desencadear-se uma atitude que não está à altura dos novos padrões brasileiros, com a veiculação de razões e motivações irrationais, soluções impossíveis, tumultuando uma decisão do Governo que foi feita em caráter de absoluto atendimento do interesse nacional.

A visão do Itaqui como um grande porto brasileiro não é de hoje, data de mais de dois séculos, porque é do fim do século XVIII, com o assoreamento permanente do porto de São Luís, que Bernardo Silveira dizia da necessidade de encontrar outro ancoradouro importante para uma economia voltada para a exportação.

Josué Montello revelava, na semana passada, em artigo, que Lorde Cochrane quando esteve no Maranhão, ao tempo da Independência, fez incluir em seu diário de bordo, que o piloto, local, recomendava que se ele quisesse um ancoradouro melhor e mais seguro que buscasse o porto de Itaqui. Já àquela época o porto de Itaqui era o escolhido.

Durante todo o Século XIX, a visão do Itaqui, como um grande porto, ocupou os estadistas deste País. O Duque de Caxias, Presidente da Província do Maranhão, quando na sua mensagem governamental falava à Assembléia Legislativa, dizia que uma das providências imediatas que se tinha de tomar, naquela região, era o porto de Itaqui.

Durante mais de um século, estadistas do Maranhão, cientistas brasileiros, engenhei-

ros portuários de nossa Pátria identificaram o porto de Itaqui como o melhor porto da costa Atlântica, como sendo uma dádiva da natureza, tão importante para este País quanto as minas de ferro de Carajás e quanto as reservas minerais que se possa encontrar. Basta dizer que o Porto de Itaqui, sendo um fundo d'água natural, pode encontrar profundidades nas marés máximas de 37 metros de calado, e a batimetria tem encontrado, o que significa coisa inédita no Brasil e difícil no mundo: capacidade para receber navios de qualquer tonelagem; mais que isso, um porto em que as embarcações podem vir em profundidades oceânicas, sem barra, até à beira do cais. Enfim, esse porto é tão importante e vital para este País, quanto outra qualquer descoberta de recursos naturais.

Já, em 1967, o Ministro Juarez Távora, quando era Diretor do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis o Almirante Clóvis de Oliveira, dizia-me que se fazia um projeto, antes mesmo da solução que se pensava do aproveitamento do minério de ferro, de Carajás, de que o porto de Itaqui era um porto do Ano 2.000 do Brasil.

Qualquer engenheiro portuário — e aqui estou vendo, a meu lado, uma das mais antigas e maiores autoridades em matéria de engenharia portuária no Brasil, que é o Senador Leandro Maciel — pode dizer o que significa, o aproveitamento integral de um porto como é o de Itaqui.

O SR. LEANDRO MACIEL — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Com muita honra, Senador Leandro Maciel.

O SR. LEANDRO MACIEL — Estou acompanhando o discurso de V. Ex^a com toda a atenção. Há poucos dias, realmente, num encontro no auditório da Câmara dos Deputados, onde eu estava convocado pelo IPEAC — Instituto de Pesquisas, Estudos e Assessoria do Congresso, para debate, tive oportunidade de manifestar-me sobre o porto de Itaqui. Engenheiro que fui do antigo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, ao tempo em que era seu Diretor, o inesquecível Lucas Bicalho, naquela época havia duas correntes formadas, no exame portuário nacional: uma que condenava os pequenos portos, os portos de barra ou um porto em cada Estado; e uma outra corrente que se batia pelos portos regionais. Lucas Bicalho, que foi uma das maiores figuras no setor portuário brasileiro, já apontava o porto de Itaqui não como um porto para o Maranhão, mas um porto para uma região, tais as condições privilegiadas que apresentava. Assim está V. Ex^a na defesa de um ponto-de-vista aceito sem discussão por grandes expressões da engenharia nacional. O porto de Itaqui aguarda, até hoje, do Governo, a solução sempre prometida. Acredito que, com as providências já tomadas, o porto de Itaqui será, nesta década, mais um porto a se incorporar ao número de portos brasileiros construídos pela Revolução. Está o Maranhão de parabéns por ter, finalmente, resolvido o seu problema. Eu o considerava assim, mas agora estou ouvindo, pelo discurso de V. Ex^a, depois de uma solução que já

estava adotada, de ser Itaqui um porto por onde deveria sair o ferro das minas de Carajás, estou ouvindo, pela palavra de V. Ex^a, diretamente interessado no assunto, que há manifestações contra a construção do porto de Itaqui, o que é, deveras, lamentável. Faço votos, tão interessado quanto V. Ex^a pelos problemas nacionais, sem nenhuma preocupação regionalista, de que chegue a hora do Maranhão e que se crie, definitivamente, o porto de Itaqui, que é uma grande solução nacional.

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado, Senador Leandro Maciel. O aparte de V. Ex^a, pela sua autoridade como técnico no assunto, não só honra meu discurso como lhe dá o respaldo que ele necessita, da isenção e da técnica.

V. Ex^a apreendeu, muito bem, o sentido das minhas palavras, que é o de fazer um apelo para que este assunto, já resolvido pelo Governo da República, e que teve da parte de todos nós, do Maranhão, a confiança nas soluções encaminhadas, tenha, agora, depois da solução encontrada, também a compreensão de todos, como sendo uma solução melhor para o Brasil, sem necessitar criar passionismos de qualquer natureza.

Continuando estas minhas palavras, quero dizer que, em primeiro lugar, a solução do Itaqui é a única felicidade para o Brasil que possa ter sido encontrada. Assim, não foi criada por nenhuma injunção. Se alguém tem de reclamar alguma coisa, a respeito, deve endereçar ao próprio Criador, que teve a generosa decisão de colocá-lo nas terras do Maranhão.

O outro aspecto é o estudo da diretriz a ser seguida: se hidrovia ou ferrovia.

O Governo Federal, durante sete anos, gastou milhões de dólares e não recusou nenhuma alternativa apontada. Devo dizer que até mesmo quando se falou na solução da hidrovia, àquela época, como Governador do Maranhão, para que nosso Estado também pudesse disputar a solução hidroviária, determinei um estudo preliminar da ligação do rio Tocantins com o rio Mearim-Pindaré. E até mesmo esta — que parecia uma hipótese absurda, pelo desnível que não sabíamos grande entre as duas bacias — não se recusou a Companhia Vale do Rio Doce a estudá-la, em todos os ângulos. Estudou-se tudo, com correção e exatamente. Foi um estudo longo que custou muito dinheiro do País, ao longo de todos esses anos, o estudo de viabilidade determinado.

A solução hidroviária traria problemas de várias naturezas: primeiro, a travessia das cachoeiras do rio Tocantins, a necessidade da feitura de eclusas para regularização do rio, com obras hidráulicas de grande magnitude que não só levariam tempo, como também muito dinheiro; segundo, uma realidade que todos nós, brasileiros, devemos constatar: nossos rios correm na direção inversa do fluxo econômico. Vê-se que o fluxo maior da economia do Brasil se concentra na região Centro-Sul e os rios correm na direção de sul para norte. Enfim, no Brasil de hoje, o investimento maciço em

vias hidroviárias não tem rentabilidade econômica imediata, nem correlação com resultados sociais.

Fala-se que estas soluções importariam na construção imediata de grandes hidroelétricas, numa região que se encontra ainda em economia pre-capitalista como é a Amazônia; que está ainda na fase de uma economia primária, essencialmente agrícola; numa fase de ocupação de território e de colonização.

A solução adotada como mais rápida, mais barata, e que podia ser executada imediatamente e que significaria, também, em termos de visão mundial, uma economia permanente de divisas, foi a estrada de ferro. Porque também na hidrovia teríamos o consumo de combustível, numa época em que o mundo vive uma crise de permanente de combustível.

Mas os comboios também teriam que seracionados por combustível líquido. Um dos motivos, entretanto, que levaram à solução da ferrovia, foi justamente a possibilidade de sua eletrificação. E quando se fala aqui que a via hidroviária seria aquela que levaria à construção das hidroelétricas, afirmamos o contrário: é a ferrovia que vai determinar a construção das hidroelétricas. O plano prevê a eletrificação da ferrovia, porque consta também daqueles estudos a necessidade de que o Brasil tem de economizar o combustível, e não se comprometer com o seu consumo a longo prazo, numa solução de tamanha magnitude, como é o caso dos grandes volumes a serem transportados da Serra dos Carajás até ao Oceano Atlântico.

Falou-se também em fazer-se a siderurgia no sopé da serra — lá no meio, quase da floresta. E o nobre Senador Benedito Ferreira aventou essa hipótese. Depois vi que a sua idéia germinou de tal maneira que ela também foi levantada na Associação Comercial de Goiás. E os que passaram a falar sobre o assunto, em determinado instante diziam que a hidrovia era a melhor solução; mas em seguida falam que também a ferrovia seria uma boa solução, desde que fosse noutro sentido que não o do Porto de Itaqui.

O que quero nesta tarde, focalizando no Senado mais uma vez este assunto, é fazer um apelo aos nossos companheiros de Goiás, e do Pará, e dizer que esta é uma solução nacional: ela não é uma solução maranhense, é uma solução do Brasil; é uma solução continental; é uma solução que hoje interessa mesmo à economia mundial, porque a escassez do aço está aí, à frente, e só um porto da magnitude do porto de Itaqui pode comportar um projeto da ambição e da natureza desse projeto brasileiro de 12 milhões de toneladas.

Calculem se também em Minas Gerais fosse nascer uma teoria dessa natureza: de que onde existe a mina de ferro, aí deve ficar tudo, até o porto de mar. Teríamos que acabar com o Espírito Santo e com Tubarão, levando o Oceano Atlântico até à beira do Itabirito. Seria a solução que querem colocar no Maranhão, porque querem que seja a siderurgia lá no local da mina. Querem, também, que o escoamento seja no local da

mina. Tive até a oportunidade de dizer dessa vez que o problema era fácil: bastava levar o Itaqui até lá.

Também, extrapolando no exemplo, direi que se essa tese pudesse vingar, o Porto de Tubarão jamais poderia ser o porto de escoamento de minério de ferro de Minas Gerais.

Assim, Sr. Presidente, acho que a nós, políticos, neste momento, cabe dar uma demonstração de racionalidade e de grandeza de visão do problema, porque este não é, como disse, um problema regional, nem um problema local; não é um problema do Maranhão. Basta dizer que, no Maranhão, não existe uma voz sequer, — nem nas divergências locais, nem de qualquer natureza, — que não fosse do silêncio e da confiança, sabendo que o Brasil amadureceu de tal maneira, que não se pode discutir mais assuntos desta natureza de maneira irracional ou regional.

É este o apelo que deixo, nesta tarde, ao Senado da República: não se procure criar jamais, em assunto desta natureza, que não se procure encontrar, numa solução já adotada pelo Governo, uma divisão regionalista. Que não se procure tirar exploração de nenhuma natureza. Porque o Brasil amadureceu de tal maneira que ninguém poderá fazer exploração de natureza pessoal ou política. Porque nós, do Maranhão, não exploramos; nenhum político daquela região explora um problema que é nacional. Quem vai explorar o minério de ferro da Serra dos Carajás é o Brasil, em benefício do povo brasileiro: não é em benefício de ninguém particularmente, e nem é para desencadear divisionismos regionais.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O NOBRE Sr. Senador Eurico Rezende desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há poucos dias, no Rio de Janeiro, respondendo a uma indagação dos jornalistas sobre se tinha procedência a reivindicação do MDB de ser assegurado o direito à propaganda gratuita, no rádio e na televisão, dos seus candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República, dei a minha opinião, mais ou menos, nos seguintes termos:

"Nem o MDB nem a ARENA têm direito à propaganda gratuita de que trata o artigo 250 do Código Eleitoral, que se refere a eleições diretas, nas quais a propaganda visa a angariar simpatias no seio do eleitorado, que se possam traduzir no apoio à causa do partido e em votos para os seus candidatos."

E exemplificava:

"O Código é de 1965. Em 1970, foram indiretas as eleições para Governador. As instruções do Tribunal Superior Eleitoral foram claras a respeito: regulamentou-se a propaganda para a eleição de Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Prefeito e Vereador e exclui-se, deliberadamente, o pleito de Governador."

Por quê?

Porque, em 1970, foram indiretas as eleições para o Governo dos Estados e o TSE pretendeu deixar claro o seu entendimento de que o preceito do Código Eleitoral relativo à propaganda gratuita só se aplicaria às eleições diretas.

As minhas declarações foram publicadas na Imprensa do Rio e dos Estados, inclusive em Brasília, onde um jornal deu um título de aparência jocosa ao seu noticiário a respeito: "Médico diz que Código nega Rádio e TV".

Na Guanabara, um conceituado matutino foi categórico no título que arranjou para a notícia:

"Milet contra os direitos do MDB".

Ora, eu não poderia ser contra o direito de alguém. Muito menos, de um partido político. Só opinié sobre um tema político que está posto em discussão. E fui muito claro na resposta que dei aos jornalistas: Os partidos não se podem beneficiar do artigo 250 do Código Eleitoral no caso de eleições indiretas.

Vejo que a matéria ainda não saiu do noticiário dos jornais, já agora alimentado por declarações do próprio Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, o ilustre Deputado Ulysses Guimarães.

Sente-se, dessas declarações, que o candidato do MDB a Presidente da República já não se mostra tranquilo quanto ao direito incontestável de usar, na sua propaganda de candidato, o horário gratuito do rádio e da televisão, garantido por expresso dispositivo de lei.

Informa S. Ex^a que o Departamento Jurídico de seu partido está examinando "em profundidade" o artigo 250 do Código Eleitoral para se certificar se o direito à propaganda pelo rádio e televisão é assegurado também em eleições indiretas. E esclarece que o MDB só solicitará o horário gratuito quando estiver próximo o prazo que a lei estabelece para o início de campanha, ou seja, a partir de 14 de novembro.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Em primeiro lugar, essa referência que foi feita é uma méda com o Senador Clodomir Milet. Acho até que rima com MDB — não tem direito ao rádio e à TV. Isto de ser médico, advogado ou engenheiro é relativo, quando se é parlamentar. Eu me recordo e V. Ex^a também que um homem que não tinha curso de Direito e estudou na sua biblioteca era ou-

·vado e acatado na Comissão de Constituição e Justiça, o saudoso Monsenhor Arruda Câmara. V. Ex^o por necessidade, por vocação e, igualmente, por aquela sobrevivência política, teve de mergulhar fundo nos tratados de Direito Eleitoral. E quero começar por mim: quantas vezes tenho ido ao seu gabinete — ainda recentemente fui — para um conselho. Não é o diploma que confere o conhecimento de qualquer matéria.

Isto é passado e julgado. Hoje, para mim, a maior autoridade em Direito Eleitoral, no Congresso, é V. Ex^o.

O SR. CLODOMIR MILET — Generosidade de V. Ex^o

O Sr. Vasconcelos Torres — É verdade, e V. Ex^o sabe que estão ali os consulentes e V. Ex^o tem tudo organizado na cabeça. É o homem que se dedica: lá as revistas, os acordões; vai ao egrégio Tribunal Superior Eleitoral e defende, como já defendeu, casos, inclusive do interesse da ARENA do Estado do Rio. Mas, no particular, agora não é uma consulta é uma pergunta aqui neste aparte. Se a eleição é indireta, se só os Srs. Senadores, os Deputados e os membros do Colégio Eleitoral irão votar, neste último caso designado pelas Assembléias Legislativas, indago do meu eminente, agora não só colega, mestre, junto a quem a propaganda deve ser feita. Junto aos eleitores? Junto aos Senadores e Deputados Federais, mais os Deputados Estaduais, que vão constituir o Colégio Eleitoral? Então, por que o acesso ao rádio e à televisão, se o eleitorado, pelo processo indireto da votação, não irá participar do pleito de 15 de janeiro, que se ferirá aqui com os eleitores qualificados? Esta a pergunta que eu queria fazer a V. Ex^o, e, justificando a sua tese, V. Ex^o talvez encontrará um ensejo para ainda mais respaldar-se nos argumentos da lei. Para que ir ao rádio e à TV, se os candidatos podem reunir-se aqui? Estou disposto a ouvir. Vou votar não só por fidelidade partidária, mas também por convencimento, por entender que a ARENA escolheu bem o seu candidato. Entretanto, quem ouvir o brilhante Deputado Ulysses Guimarães e a figura honrada de intelectual, o Jornalista Barbosa Lima Sobrinho. O meu voto não vai mudar. Mas é aqui — e V. Ex^o vai dizer se estou errado ou certo — que a propaganda deve fazer-se. O Senador Eurico Rezende tem uma expressão muito feliz: a do "realejo". Fica esse "realejo" e nós sabemos de antemão que é impossível, em termos legais, esse acesso. A consulta envolve assunto de natureza pública e eu pediria a V. Ex^o a fineza de me responder.

O SR. CLODOMIR MILET — Sou muito grato a V. Ex^o

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Pediria a V. Ex^o aguardar, apenas para dar uma explicação ao ilustre Senador que me aparteou. Devo dizer que é justamente esse o fundamento principal do meu discurso. Interpreto o art. 250 e a lei, visando às eleições diretas, porque a propaganda eleitoral se destinaria aos eleitores, àqueles cuja simpatia seria conquistada, para os candidatos

receberem os votos resultantes do apoio que tivessem dado àquela campanha.

O Sr. Vasconcelos Torres — Fogo em estar certo.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^o com a habitual simpatia e real proveito. Mas, esclareço ao nobre Senador Vasconcelos Torres que os candidatos a Presidente não podem, exatamente, é falar perante o Colégio Eleitoral, porque isto foi aprovado contra emenda do MDB. De modo que, se não pode falar perante o Colégio Eleitoral, falará perante quem? Se não há possibilidade de fazer propaganda junto aos eleitores, para que pressionem, ao menos em tese, há que se admitir, os seus representantes a votar neste ou naquele candidato, então não haverá propaganda alguma. Perante o Colégio Eleitoral é que não há. Quanto aos conhecimentos do nobre Senador Clodomir Milet, ninguém põe em dúvida, porque é notória a sua especialização em Direito Eleitoral, mas o MDB, no momento oportuno, quando entender de seu interesse, submeterá o problema à decisão do órgão competente, o Tribunal Eleitoral. De modo que agradece a opinião do nobre Senador Clodomir Milet, mas, certamente, manterá o seu ponto de vista, de submeter ao órgão competente a dúvida que o próprio texto suscita no espírito de quantos o estudam.

O SR. CLODOMIR MILET — Agradeço o aparte de V. Ex^o

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite-me V. Ex^o apenas queria aduzir, ao meu próprio aparte, um novo elemento. Perante o Colegiado, é evidente que, no dia da eleição, não pode falar. Mas qui, deste canto do plenário do Senado Federal, pedirei de público, ao Senador Petrônio Portella — e acho que S. Ex^o deferirá — a reunião dos Senadores e Deputados Federais e Estaduais da ARENA para ouvirem a plataforma do eminente candidato Ulysses Guimarães e também do insigne Jornalista Barbosa Lima Sobrinho. Podem vir aqui, se é isso que o nobre Senador Nelson Carneiro quer, não para falar perante o Colégio Eleitoral, mas para perfeitamente, exporem as suas idéias perante os eleitores qualificados. Ao Senador Petrônio Portella dirijo, neste instante, um apelo, se é válida a afirmação do eminente Senador Nelson Carneiro, para reunir os Senadores e Deputados Federais e Estaduais da ARENA para ouvirem as explanações dos ilustres candidatos previamente derrotados à Presidência e Vice-Presidência da República.

O SR. CLODOMIR MILET — Nobre Senador Nelson Carneiro, agradeço o aparte de V. Ex^o e devo dizer que não pretendo, com isso, modificar o pensamento do MDB. Fui consultado por jornalistas que desejavam saber se tinha ou não procedência a reivindicação que o MDB estava fazendo. Dei a minha opinião e estou, hoje, procurando justificar essa opinião, no Senado da República, justamente provocado pelo fato de o ilustre Presidente do MDB ter voltado a fazer declarações a respeito da necessidade que tem o partido de usar o rádio e televisão, nos programas gratuitos, para fazer propaganda dos seus candidatos.

Com a continuidade do meu discurso, verá V. Ex^o que tenho razões procedentes para pensar, como pensei, para dar a opinião que dei.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^o permite um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Nesta tranquila tarde de monopólio maranhense, da tribuna do Senado, desejo oferecer a minha pálida intervenção à tese sustentada por V. Ex^o. Naturalmente que a questão será suscitada perante o Tribunal Superior Eleitoral. Então, estou refugido inteiramente da tese jurídica. Qualquer pessoa de mediana inteligência — e os membros do Congresso Nacional têm inteligência superior a mediana — verifica que o que o MDB deseja não é fazer propaganda de seus candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República; é assegurar a sua presença na comunicação sonora e visual duas vezes em 74, para que os seus candidatos a Deputado Estadual, seus candidatos a Deputado Federal, seus candidatos a Senador, possam embarcar no pretexto da campanha presidencial para invocar a proteção eleitoral do povo brasileiro. É esse o único objetivo, porque, se não é esse o objetivo estaremos duvidando do talento dos eminentes Líderes da honrada Oposição que desejam, por este artifício, realizar duas campanhas eleitorais para os postos parlamentares deste País.

O SR. CLODOMIR MILET — Acredito que, se não é ainda o objetivo, com essa insinuação de V. Ex^o, passará a sê-lo indubitavelmente.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^o o aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro — Depois desse aparte, que chamaria "vestibular do Senador Eurico Rezende", porque outros certamente virão, devo esclarecer o seguinte: todos os partidos políticos, em todos os tempos, no Brasil, são acusados de inatividade durante os anos que decorrem entre uma e outra eleição. A presença na televisão e no rádio, não de um partido, mas de ambos os partidos, na pregação das teses que formam, que compõem o seu estatuto, o seu programa, não seria prejudicial ainda que fosse repetida todos os anos. Mas o que deseja o MDB é levar ao público, ao povo, a todas as camadas da opinião pública — como poderá fazer a ARENA — a sua palavra para esclarecer as razões que justificaram a indicação de candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República. Evidentemente que o MDB, com o complexo constitucional, eleitoral, político e revolucionário, misturado com AI 5, não pode pretender a Presidência da República porque não há eleição como bem disse o Deputado Ulysses Guimarães, há uma anti-eleição. O candidato não é candidato, já é o Presidente eleito, falta apenas tomar posse; a eleição é apenas o ato público, porque a verdadeira eleição ocorreu no dia em que o Presidente Médici comunicou ao General Ernesto Geisel que ele seria o

Presidente da República. De modo que não é uma eleição, é uma anti-eleição. Gostaríamos de ter oportunidade de levar ao público, por exemplo, denúncias feitas nesta tribuna e que não são publicadas pela Imprensa; tentar, por exemplo, explicar ao povo porque até hoje o Governo não respondeu, já um ano transcorrido, à um pedido de informações que fiz sobre a dívida externa do País, através da Mesa do Senado; perguntar ao Governo, por exemplo, porque até hoje não se dá uma solução a outros graves problemas que aí estão, que nos assistem e que têm sido objeto de denúncias nesta tribuna; perguntar porque até hoje o Governo não deixou aprovar nenhum projeto de fiscalização financeira, apesar da letra expressa do art. 145, apesar de contar com a maioria maciça na Câmara e no Senado? Por que até hoje o Governo não atendeu, não veio em socorro dessas solicitações? São estas e outras perguntas que o MDB tem que levar ao povo, para mostrar que erram aqueles que pensam que somente votando nos candidatos da anti-eleição estão votando certo.

SR. CLODOMIR MILET — Agradeço o aparte de V. Ex^o. Continuando, Sr. Presidente.

Há dois ou três dias, porém, o ilustre Deputado Ulysses Guimarães voltou a falar à imprensa — e os jornais falam, em uma nota oficial, que teria sido distribuída aos jornais pelo partido da Oposição — para reclamar contra a "falta de garantias ao MDB para que possa fazer sua propaganda eleitoral pelo rádio e pela TV", adiantando ainda que o Código Eleitoral, nos artigos 248, 331 e 332, assegura a ambos os partidos "em igualdade de condições, as facilidades permitidas para a respectiva propaganda".

É evidente que se o MDB, através dos seus altos dirigentes, está estudando em profundidade o que se deve entender do que se contém no artigo 250 do Código Eleitoral, para se certificar se cabe a sua aplicação também nas eleições indiretas, não pode ainda o seu eminente Presidente, nessa qualidade ou como candidato a Presidente da República, formular reclamações sobre uma suposta falta de garantias ao seu partido para uso gratuito do rádio e da TV, em propaganda dos candidatos cujo registro já foi feito, na forma e nos termos da Lei Complementar nº 15, de 1973.

Nem se alegue qualquer discriminação, no particular, com a concessão de vantagens à ARENA, das quais não se beneficiasse o MDB, mesmo porque a propaganda gratuita só é permitida a partir de 60 dias antes do pleito e esse prazo ainda está bem distante.

Se demos a nossa opinião sobre o assunto, por que não explicitá-la agora, apresentando as razões que nos levaram a responder da maneira por que o fizemos à pergunta que nos fora feita pelos jornalistas?

Fazemos um exame retrospectivo de legislação eleitoral pertinente à matéria, para podermos definir o que seriam as garantias eleitorais, os direitos dos eleitores, dos candidatos e dos partidos.

O Decreto-lei 7586, de 28-5-1945, que "regula em todo o País, o alistamento eleitoral e as eleições a que se refere o art. 4º da Lei Constitucional nº 9 de 28 de fevereiro de 1945", declara no seu art. 108 inciso III:

"Art. 108. São assegurados aos eleitores os direitos e garantias ao exercício do voto, nos seguintes termos:

III — desde quarenta e oito horas antes, até vinte e quatro horas depois da eleição, não se permitirá propaganda política mediante rádio difusão, em anúncios ou reuniões públicas."

Como se viu, no capítulo, "Das Garantias Eleitorais", o Código Eleitoral de 1945 deixa claro que os eleitores têm gozavam dos direitos e garantias para o exercício do voto, isto é, toda a legislação se referia a eleições diretas, inclusive na parte referente à propaganda eleitoral.

O Código Eleitoral de 1950 — Lei 1.164 de 24-7-50 — no seu art. 129, também não deixa margem a outra interpretação.

Vejamos:

Art. 129. São assegurados aos eleitores os direitos e garantias ao exercício do voto, nos termos seguintes:

3 — Desde 48 horas antes até vinte e quatro horas depois da eleição, não se permitirá propaganda política mediante rádio difusão, comícios ou reuniões públicas.

7 — é vedado aos jornais oficiais, estações de rádio e tipografias de propriedade da União, dos Estados, Distritos e Territórios Federais, Municípios, Autarquias, Sociedades de Economia mista, a propaganda política favorável ou contrária a qualquer cidadão ou partido.

8 — as estações de rádio mencionadas no inciso precedente, nos quinze dias anteriores a uma eleição, proporcionarão meia hora diária de irradiação aos órgãos da Justiça Eleitoral, para a divulgação de esclarecimentos referentes ao processo eleitoral.

O art. 175 Reza: São infrações penais —

16 — Violar qualquer das garantias eleitorais do art. 129.

Pena — detenção de 15 dias a seis meses."

O Código de 1950 já trazia a permissão para o uso do rádio mediante pagamento, nos 90 dias anteriores às eleições gerais de todo o País ou de cada circunscrição eleitoral (art. 130), mas o uso gratuito de rádio e da televisão pelos partidos políticos só a partir de 1962, pela Lei 4.109, de 27-7-62, foi assegurado.

Já em 1955, pela Lei 2.550 (art. 78), se ampliava o prazo de 15 dias para dois meses antes de cada pleito, para irradiação gratuita pela Justiça Eleitoral, de instruções sobre o pleito "inclusive data, horário e local onde se realizarão os comícios bem como os partidos que os promovem". Era a alteração do inciso 8 do art. 129 da Lei 1.164 de 24-7-50.

Que diz a Lei 4.109 de 27 de julho de 1962? Vejamos o seu art. 1º — a dizer,

claramente, "que todo o Código de 1950 regulava eleições diretas:

"Art. 1º Observado o disposto no art. 1º desta lei, as eleições reguladas pela Lei nº 1.164 de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), com as alterações da legislação subsequente, serão realizadas por meio de cédulas oficiais e distintas, uma para cada espécie de pleito, contendo todos os nomes dos candidatos registrados".

Veja-se o art. 13 e seus parágrafos, notadamente o § 3º que trata dos horários gratuitos do rádio e televisão para propaganda eleitoral e partidária, e logo se terá afastado qualquer dúvida sobre a sua aplicação, somente às eleições diretas.

Diz o art. 13:

"Art. 13. A Justiça Eleitoral fará ampla divulgação pela Imprensa e pela Radiodifusão e Televisão, bem como por meio de cartazes afixados nos logradouros públicos, das relações dos candidatos, de todos os Partidos, com os respectivos símbolos e siglas, bem como da cor, em que figurarão nas cédulas."

Seguem-se os parágrafos. Diz o § 3º, sendo que o caput é esse que acabei de ler.

"§ 3º As estações de radiodifusão, de televisão, de qualquer potência inclusive a de propriedade da União dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Municípios, Autarquias, Sociedades de Economia mista, a propaganda política favorável ou contrária a qualquer cidadão ou partido.

§ 4º Para efeito do cumprimento dos parágrafos anteriores, a distribuição dos horários de diversos Partidos será fixada e fiscalizada pela Justiça Eleitoral."

Seguem-se os §§ 5º até o parágrafo 14 que diz o seguinte:

"§ 14. A infração do disposto nos §§ 3º, 7º, 8º, 10, 11, 12, 13 deste artigo fará incorrer os representantes legais, o administrador das empresas de televisão, radiodifusão e os responsáveis pela propaganda na pena de detenção de seis meses a dois anos."

Como se pode ver, a Lei 4.737 de 15 de julho de 1965, dedica todo um capítulo à propaganda partidária. Nada menos de dezenove artigos, entre os quais o tão citado art. 250, que estabelece:

"Art. 250. Nas eleições gerais de âmbito estadual ou nacional, as estações de radiodifusão e televisão de qualquer potência, inclusive as de propriedade da União, Estados, Territórios ou Municípios, reservarão, nos sessenta dias anteriores à antevéspera do pleito, duas horas diárias para a propaganda eleitoral gratuita, sendo uma delas à noite, entre vinte e vinte e três horas, conforme instruções, providências e fiscalização da Justiça Eleitoral, para o efetivo cumprimento do preceituado neste artigo."

Como se vê, com algumas alterações se repete, por inteiro, o § 3º do art. 13 da Lei 4.109, de 27 de julho de 1962.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A Presidência lembra ao nobre orador e ao Plenário que o tempo do Expediente está esgotado. Por isso faz um apelo ao Senador Clodomir Milet que conclua as suas considerações.

O SR. CLODOMIR MILET — Se me permite a digna Presidência, se o tempo do Expediente está encerrado, o meu possivelmente ainda não está. Se eu pedir 15 minutos de prorrogação para completá-lo, de acordo com o Regimento Interno, quero crer que V. Ex^ª conceder-me-á.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Esclarecendo a V. Ex^ª que o seu tempo também está esgotado, a Mesa atende ao requerimento e defere a prorrogação.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Ouço V. Ex^ª.

O Sr. Nelson Carneiro — Depois que V. Ex^ª leu o art. 250, então, a dúvida cresceu, porque ai não se fala em eleições diretas. Fala-se em eleição de âmbito nacional. Que eleição de âmbito nacional é maior do que a que vai eleger o Presidente da República? Que eleição geral é maior do que esta que vai eleger o dirigente de todo o povo brasileiro? Esta interpretação pode ser aceita pelo Tribunal, mas também pode ser a outra defendida pelo MDB. Por isso mesmo nós não nos insurgimos contra deliberações da Justiça Eleitoral. No momento oportuno, nos submeteremos a elas, quaisquer que elas sejam.

O SR. CLODOMIR MILET — Se me permite V. Ex^ª, direi que justamente aí está o ponto vital. É que o Código Eleitoral regula as eleições diretas e todos os seus dispositivos se aplicam a essas eleições, inclusive o art. nº 250, como demonstrarei mais adiante, citando também as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral a esse respeito.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^ª permite um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Terminarei esta parte e logo darei o aparte a V. Ex^ª.

Convém registrar que quase todas as disposições do art. 13 da citada Lei 4.109 se acham repetidas nos dispositivos, sob o título: **Da Propaganda Partidária**, do Código Eleitoral de 1965.

O Tribunal Superior Eleitoral, a cada eleição baixa instruções, regulando disposições da Lei Eleitoral aplicáveis ao pleito.

Ouço V. Ex^ª, Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — A Casa está ouvindo V. Ex^ª com o respeito e o acatamento que todos nós tributamos não só a sua personalidade de Senador, mas ao especialista em Direito Eleitoral, pela dedicação, pelo estudo e pela vocação. Sobre a proclamação do Senador Vasconcelos Torres, que subscrevemos. Quero solidarizar-me com as considerações de V. Ex^ª no sentido de que a matéria comporta dois aspectos. Um, o aspecto do debate político e o outro, aspecto técnico, de interpretação, que os interessados, na hora oportuna, farão. Direi que V. Ex^ª está a prestar um serviço ao Departamento Jurídico do MDB e está fazendo estudos profundos sobre o assunto, explicando que não há nenhum perigo nessa matéria, porque a lei é clara e a chega que V. Ex^ª está oferecendo, no debate, aos interessados, é sumamente valiosa.

O SR. CLODOMIR MILET — Muito grato a V. Ex^ª.

Continuando, direi que, pela Resolução nº 7.639, de 12 de agosto de 1965, o Tribunal Superior fez expedir as instruções sobre propaganda partidária para as eleições de 3 de outubro daquele ano, regulamentando a matéria disposta no Código Eleitoral de 1965, particularmente no que se refere ao art. 250, que, há pouco, citei.

E é dessa Resolução o seguinte dispositivo:

"Art. 18. Nas eleições para Governador e Vice-Governador, as estações de radiodifusão e televisão de qualquer potência, inclusive as de propriedade da União, Estados ou Municípios, reservarão duas horas diárias, nos sessenta dias anteriores à antevéspera do pleito, para a propaganda eleitoral gratuita (Código, art. 250)".

Já em 1966, a Resolução 7.886, tratando da propaganda partidária, estabelecia no seu art. 23, dispondo sobre a propaganda gratuita através da radiodifusão, o seguinte:

"Art. 23. Nas eleições gerais de âmbito estadual (senador, deputado federal e deputado estadual) as estações de radiodifusão e televisão de qualquer potência inclusive as de propriedade da União, Estados, Territórios ou Municípios, reservarão, nos sessenta dias anteriores à antevéspera do pleito, duas horas diárias para a propaganda eleitoral gratuita (Cód., artigo 250; Lei nº 4.961, art. 50)."

Por que essa diferença? Por que não se fez, nas instruções de 1966, referência às eleições de Governador que se realizaram, nesse ano, em 11 estados?

Porque essas eleições em 1966 foram indiretas, enquanto em 1965, reguladas pela Resolução 7.639, foram diretas. Repete-se a mesma coisa em 1970, quando novamente indiretas foram as eleições para Governador e Vice-Governador.

A Resolução nº 8.744, de 22 de junho de 1970, preceituou no art. 22:

"Art. 22. Nas eleições gerais de âmbito estadual (Senador, Deputado Fede-

ral e Deputado Estadual), as estações de radiodifusão e televisão de qualquer potência, inclusive as de propriedade da União, Estados, Territórios ou Municípios, reservarão, nos sessenta dias anteriores à antevéspera do pleito, duas horas diárias para a propaganda eleitoral gratuita (Cód., art. nº 250; Lei nº 4.961, artigo nº 59)."

Fala-se aí em eleições para Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e não há qualquer referência às eleições para Governador e Vice-Governador.

Já a Resolução nº 8.741, de 1970, com as instruções sobre a escolha dos candidatos a Governador e Vice-Governador de Estado, regulamentando a Lei nº 5.581, de 26 de maio de 1970, não traz uma palavra sobre a propaganda dos candidatos, de qualquer tipo, paga ou gratuita.

Essas citações, os dispositivos das leis eleitorais e as instruções do Tribunal Superior Eleitoral não deixam margem a qualquer dúvida. Só é obrigatória a cessão gratuita de rádio e de televisão, pelas estações emissoras, nas eleições diretas.

A Lei Complementar nº 15, de 1973, que regula a composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República silencia sobre propaganda. Não seria o Tribunal Superior Eleitoral que iria sobrepor-se à lei, fazendo baixar instruções regulando matéria não contida na lei.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^ª um último aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^ª mesmo cita instruções do Tribunal Superior Eleitoral que podem ser revistas; não são dispositivos legais. Quanto à referência a Lei Complementar que exclui a propaganda, aí, V. Ex^ª me permita, o Relator não admitiu o dispositivo, exatamente porque a propaganda estava regulamentada. Se V. Ex^ª ler o parecer do Relator, não sei se V. Ex^ª fazia parte da Comissão, verá que ou foi uma armadilha, o que não acredito dada a idoneidade de quem relatou a matéria, ou então S. Ex^ª estava convencido de que havia possibilidade de propaganda eleitoral. Por tudo isso é que o MDB espera que o Tribunal Eleitoral decida soberanamente sobre a matéria.

O SR. CLODOMIR MILET — Terminrei já, Sr. Presidente.

Se o art. nº 250 do Código Eleitoral não se aplica às eleições indiretas, não seria, **data vaga**, a Justiça Eleitoral que iria, com base nela, forçar as estações de rádio e televisão a ceder os seus horários para propaganda de candidatos, deste ou daquele Partido, nas eleições de 15 de janeiro de 1974.

À Justiça Eleitoral cabe a fiscalização dos preceitos da lei eleitoral, entre estes, os relativos à propaganda.

Nas penalidades que pode aplicar aos que descumprem a lei, está inclusive a cassação do registro dos candidatos.

E, agora, a pergunta final: Se, nas eleições presidenciais reguladas pela Lei Complementar nº 15, não cabe à Justiça Eleitoral o

registro dos candidatos, pode-se compreender que lhes seja permitido cassar esse registro?

Sr. Presidente, são essas as considerações que faço em apoio, justamente, à opinião que dei, quando me manifestei sobre se tinha ou não razão o MDB em reivindicar o horário gratuito no rádio e na televisão para propaganda dos seus candidatos, nos termos do que preceitua o art. 250 do Código Eleitoral.

No meu entender, Sr. Presidente, o art. 250 do Código Eleitoral, tal como todos os dispositivos da legislação eleitoral vigente se refere às eleições diretas e só regula as eleições diretas, não tendo aplicação nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, que são indiretas, reguladas pela Lei Complementar nº 15, de 1973.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^o me honraria com um último aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Com prazer, nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — A Oposição não tem razão duas vezes: a primeira vez, já ficou plenamente demonstrada, e a segunda vez, é de se indagar o seguinte — V. Ex^o não fique sob a coação do relógio, que eu verei rápido —: se a Oposição entende que tem o direito à propaganda eleitoral, ela deve ter a sua memória resfrescada para o aspecto de que a propaganda eleitoral envolve comício, envolve cartazes, faixas... A Oposição fará isto na sua campanha eleitoral? Acho que não. Primeiro, em virtude da inocuidade e, em segundo lugar, em virtude da despesa.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^o me permite um contra-aparte apenas?

O SR. CLODOMIR MILET — Pois não, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, é lamentável que se esteja lutando para impedir a propaganda. Nós, políticos, deveríamos estar lutando para permitir a propaganda política. Estamos reunidos para demonstrar que não é possível fazer propaganda política, sendo nós partidos políticos. Ora, evidentemente que fique tranquilo o nobre Senador Eurico Rezende: dentro das suas modestíssimas possibilidades financeiras, o MDB fará a campanha que lhe for possível. Já no sábado, Sr. Presidente, se fará a primeira reunião no Estado de que V. Ex^o é tão digno representante, Santa Catarina. Na semana seguinte, iremos ao Estado do Rio e, dentro das nossas possibilidades, com os recursos que tivermos, faremos a propaganda. E, se quisermos fazer um cartaz, para comover este País, basta fazer um cartaz com esta pergunta: "A vida subiu 12%?" Então, as donas de casa responderão ao Senador Eurico Rezende e aos que temem a propaganda do nosso Partido.

O SR. CLODOMIR MILET — Agradecendo os apartes dos nobres Senadores Eurico Rezende e Nelson Carneiro, devo esclarecer que argumentei apenas com o art. 250, do Código Eleitoral no que diz respeito à irradiação gratuita dos programas de propaganda dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República. Quero alertar ao nobre Senador Nelson Carneiro

que, se está pretendendo começar a sua propaganda ou a propaganda do seu Partido, dos candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República, pelos meios que anuncia, entendendo que a lei assim o permite, deve cuidar de organizar os seus comitês de propaganda, deve registrá-los, deve registrar os livros do partido e dos comitês, para escrutar, em termos hábeis, os donativos e as despesas com a campanha, que não pode ser custeada pelos candidatos, para que amanhã não possa sofrer a punição da Justiça Eleitoral — que é fiscal, justamente, da aplicação da lei, no que diz respeito à propaganda eleitoral partidária. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Geraldo Mesquita — José Esteves — Renato Franco — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Antônio Fernandes — Heitor Dias — João Calmon — Amaral Peixoto — Benjamin Farah — Danton Jobim — José Augusto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Osires Teixeira — Accioly Filho — Ney Braga — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Esgotada a Hora do Expediente e, também, a prorrogação que foi concedida de acordo com o § 1º, art. 184, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, de 1973

Determina que os maços de cigarro tragam impressos na parte externa, sua fórmula de composição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As embalagens de cigarros, cigarrilhas, charutos ou fumo para cachimbo, destinadas à venda no varejo, trarão obrigatoriamente impressa na sua parte externa, em língua portuguesa, em caracteres de fácil leitura, sua fórmula de composição, com tipos e quantidades das substâncias incluídas.

Art. 2º O Ministério da Saúde, através de seus órgãos incumbidos da fiscalização sanitária dos produtos destinados ao consumo público verificará, pela técnica da amostragem, a correspondência da fórmula com o produto apresentado.

Art. 3º A comercialização dos produtos mencionados no art. 1º sem o cumprimento da exigência de que trata esta lei, ou a constatação de discrepâncias entre a fórmula exibida e o produto a que se refere, resultará na aplicação de sanções aos fabricantes do mesmo.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo irão de multa equivalente a cem (100) vezes o maior salário mínimo vigente no país, até o impedimento da indústria que

reinicia por dez (10) vezes na infração à lei, em cada período de cinco (5) anos, para o exercício de qualquer atividade relacionada com o processamento industrial do fumo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa (90) dias, a partir de sua promulgação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Procuro situar-me, uma vez mais, na exata posição que julgo caber ao legislador: a posição de vigilância face a tudo quanto diga respeito ao interesse público.

As situações novas devem, sempre, sugerir a apresentação de projetos de lei que visem a disciplinar práticas ou comportamentos relacionados com a coletividade, em geral, ou com o homem, em particular.

O que se está passando com o uso do fumo, neste momento, através do mundo, é típico no sentido de uma conscientização que se estende rapidamente por países e continentes, acerca dos riscos à saúde a que se expõem os fumantes.

O hábito de fumar constitui, sem dúvida, um dos mais velhos da humanidade. A vinculação da existência desse hábito em pessoas que vieram a ser vitimadas pelo cancer é também uma constatação de há muito feita pelos médicos.

O assunto, porém, tem merecido atenção maior nos últimos tempos e um certo número de governos, sob a inspiração de seus órgãos encarregados de zelar pela saúde pública, tem procurado positivar medidas que desestimulem, ou que restrinjam, qualquer tipo de consumo de fumo.

Desde 1º de janeiro de 1971, por exemplo, toda propaganda de produtos da indústria tabagista foi banida dos rádios e vídeos americanos, após uma lei, aprovada pelo Congresso. A validade desse diploma foi, aliás, confirmada pela Corte Suprema dos Estados Unidos, em 1972.

Pelo que a mesma estabelece, os fabricantes de fumo, além de serem obrigados a declararem os índices de nicotina e alcatrão, deveriam incluir nos maços de cigarros uma advertência sobre os diversos perigos do fumo. E também os anúncios em jornais, revistas ou em cartazes seriam obrigatoriamente acompanhados de uma contra-propaganda.

Os fabricantes de fumo da Inglaterra, por outro lado, já aceitaram, voluntariamente, imprimir aviso idêntico ao americano em seus pacotes de cigarro. Tudo isso, paralelo a uma imensa campanha educativa antitabagista, desencadeada pelo Health Education Council em todo o território britânico.

O Japão adotou semelhante programa de ação e exigiu os índices de nicotina e alcatrão impressos nos envólucros dos cigarros, além de adotar outras medidas restritivas.

A Itália, desde 1962, tem leis proibindo qualquer publicidade de fumo, o qual só pode ser vendido a maiores de 21 anos.

Na União Soviética, as altas personalidades estão proibidas de se apresentarem fumando em cerimônias, filmes ou fotografias.

A Suécia e a Alemanha proibem atores menores de 25 anos de fazer comerciais de cigarros.

Já é tempo, portanto, que se faça também alguma coisa no Brasil — em defesa da saúde e da vida dos fumantes, vítimas passivas da propaganda.

É fácil, aliás, constatar, mesmo sem o apelo às estatísticas, que o uso do fumo vem se alastrando de uma forma impressionante em nosso país, nos últimos anos, principalmente entre duas categorias de consumidores destituídos de expressão numérica, até pouco tempo atrás: os adolescentes e as mulheres.

Muito contribui para a generalização do hábito, observarei, a sua colocação em termos de moda. E é justamente nesse rumo que se orienta a livre e volumosa propaganda das fábricas locais de cigarros, nos jornais, revistas, tevês e rádios.

Através de modelos jovens, usando muitas vezes o apelo do sexo, desenvolve-se para um público de todas as idades, desinformado em grande parte das malefícias do fumo, uma publicidade perniciosa em que o ato de fumar é sempre associado à imagem do êxito profissional, ou do atrativo exercido sobre o outro sexo.

Não será essa, evidentemente, assim penso, uma situação diante da qual o legislador, ou o próprio Governo, através de seus órgãos de Saúde Pública, devam permanecer neutros.

No que me toca estou procurando fazer, com pressa, na urgência que o assunto encerra, o que está a meu alcance. E sigo, ao formular este projeto de lei, exatamente, uma sugestão há dias feita em público pelo Dr. Moacir Santos Silva, diretor do Instituto Nacional do Câncer.

A medida proposta não discrimina marcas de cigarros. Não encerra ameaça à continuidade das prósperas indústrias fumageiras do país (algumas delas discretas pontas de lança de misteriosas empresas multinacionais) — mas, significarão, se adotada, tenho certeza, o primeiro passo firme que se dá na defesa do homem brasileiro contra um de seus maiores e mais traíçoeiros inimigos.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1973. — Vasconcelos Torres.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Economia.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 464, de 1973) do Projeto de Resolução nº 13, de 1972,

que denomina "Auditório Milton Campos" o atual Auditório do Senado Federal.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 25 de setembro passado, tendo sua discussão adiada para esta data, a requerimento do nobre Senador Nelson Carneiro, para que fosse encontrada uma fórmula regimental para o fim de antecipar a realização da homenagem ao saudoso Senador Milton Campos, prevista para 16 de agosto no art. 2º do projeto.

A Presidência, entretanto, tendo em vista estar a proposição dependendo apenas da apreciação da sua redação final, não pode, a esta altura, promover qualquer alteração que envolva o mérito da matéria.

Assim, irá submeter ao Plenário a redação final constante do Parecer oferecido pela Comissão competente, nos termos do aprovado pela Casa.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1972.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto de resolução vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1972, que denomina "Auditório Milton Campos" o atual Auditório do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É denominado "Auditório Milton Campos" o atual Auditório do Senado Federal.

Art. 2º A solene inauguração das placas do "Auditório Milton Campos" terá lugar a 16 de agosto, data natalícia daquele eminente brasileiro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)

Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1973, de autoria do Sr. Senador Tarso Dutra, que dá a denominação de "Antônio Xavier da Rocha" ao Aeroporto de Santa Maria, localizado em Camobi, no Rio Grande do Sul, tendo

PARECERES, sob nºs 406 e 407, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, oferecendo a Emenda nº 1-CCJ;

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, contrário.

Em discussão o Projeto de lei do Senado nº 57, de 1973, e a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, ficam, nos termos regimentais, prejudicadas as emendas.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 57, de 1973

Dá a denominação de "Antônio Xavier da Rocha" ao Aeroporto de Santa Maria, localizado em Camobi, no Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Antônio Xavier da Rocha" o aeroporto de Santa Maria, localizado em Camobi, no Rio Grande do Sul.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quando o Sr. Moura Cavalcanti assumiu o Ministério da Agricultura todas as esperanças daqueles que lavram a terra se voltaram para S. Ex.º. O seu antecessor, homem bom, inegavelmente, emotivo, quase poeta, dando — e justiça se lhe faça — alguma assistência nas exposições agropecuárias que se realizavam por esses Brasis afora, era uma figura inegavelmente simpática, mas sem praticar aquilo que os alemães chamam, e que hoje já se incorporou ao vernáculo patriótico, de *Real Politik*; chegando ao ponto de, embora prestigiado pelo Governo da República, ter que arrumar as suas malas e sair daqui de Brasília, sendo substituído pelo antigo dirigente do INCRA.

O INCRA, sob a gestão competente do Dr. Moura Cavalcante, estava realizando, na verdade, um trabalho eficiente, e o primeiro que cumpre destacar sem dúvida, foi o chamado Recadastramento Rural. Reina — e, por que não dizer? — ainda reina um pandemônio; não foi feito um recenseamento, nem sequer um levantamento, sobre as nossas atividades agropecuárias.

Sem termos elementos para avaliação do rebanho brasileiro, sem uma pesquisa, a não ser iniciativas isoladas, sobre a atividade rural, sem dados sobre aquilo que o americano chama — e também é uma expressão incorporada ao nosso léxico — *stand of living*, ou seja, padrão de vida da nossa população rural, sem os elementos relativos à mobilidade rural e, também, sem dados sobre as dificuldades vividas pelos nossos lavradores e pecuaristas, o Dr. Moura Cavalcante, na verdade, — e este preito lhe quero prestar, nesse instante, é o tributo da sinceridade — estava começando a fazer alguma coisa. Mas eis

que as contingências políticas tiraram S. Ex^t de um órgão para o qual revelara pendor vocacional e, para honra de sua biografia e bibliografia, foi guindado ao cargo importante de Ministro da Agricultura. O fato é que o INCRA iria padecer, como está padecendo, da assistência efetiva daquele que se aprofundara e, até, se especializava nesse importantíssimo setor da vida agrícola do País, no INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Relativamente às deficiências que estão sendo apontadas, quero acreditar sejam fruto do volume de encargos e sobrecargos a do Ministro Moura Cavalcanti, às voltas, por exemplo, com os preços de produtos agrícolas aviltados; o desestímulo que, inegavelmente, existe, e a prova disto está no feijão, que ninguém mais quer plantar e que não se está plantando e que chegou ao preço absurdo de dez cruzeiros o quilo, em alguns supermercados, sendo um artigo, não raro, negociado no câmbio negro; a inacreditável crise do leite, que atingiu particularmente o Estado de São Paulo e começa a ter reflexo na Guanabara e outros centros consumidores.

Em São Paulo, na Grande São Paulo, segundo informações que posso, há um déficit diário de 1 milhão de litros de leite. Paralelamente a isso, as indústrias correlatas, que desnatavam o leite, fabricavam leite em pó e manteiga, — como é o caso, por exemplo, da fábrica da Nestlé, em Porto Ferreira, e de outras também dessa empresa e de congêneres, como o Leite Glória, no meu Estado, — estão deixando de fabricar esse produto importantíssimo na dietética infantil.

Digo que foi muito bom para o grande Ministro Moura Cavalcanti, — que tem acertado, que é um homem de coragem — ter procurado, na questão da carne, uma solução realista. Mas, por outro lado, quer na pecuária de corte, quer na pecuária leiteira, os fatos estão andando bem na frente do desejo sincero de S. Ex^t, de resolver esses angustiantes problemas da economia patrícia.

Sr. Presidente, minha palavra ainda é de confiança no Ministro da Agricultura. Há, sim, um caos no setor. No meu Estado, por exemplo, no chamado Centro-Norte fluminense, os produtores hortigranjeiros enfrentam uma situação de quase calamidade. Basta dizer que um saco de repolho, que pesa em média 40 ou 50 quilos, dependendo do produto, e que antigamente encontrava preço, na semana passada estava sendo vendido a dois cruzeiros o saco, quando só o transporte custava três cruzeiros por saco. Qualquer um, logicamente, conclui que não pode haver estímulo. O resultado é que ninguém mais vai querer plantar, não só repolho, mas esse produto que, ao lado do subá, está incorporado na bôba, no rancho brasileiro: a abóbora. Este produto chegou a um aviltamento de preço tal, Sr. Presidente, que ninguém mais quer plantá-lo. Uns se voltam para o soja — o que talvez seja o certo, porque essa leguminosa e ao mesmo tempo oleaginosa está dando um preço muito bom no mercado. Mas talvez venha o caso de superprodução e eis que o agricultor brasileiro fica em situação difícil, porque o estabeleci-

mento de preços mínimos — no meu modo de entender — tem sido apenas teórico. Tem-se o preço mínimo, mas havendo excesso de mercadoria, não se tem mais o preço mínimo; e o produto apodrece, encalha, e não tem consumo.

O SR. FERNANDO CORRÉA — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com muito prazer, só queria, antes de conceder o aparte ao meu prezado e querido amigo Senador Fernando Corrêa, dizer que essas palavras servem de preâmbulo para dizer quanta falta faz o Dr. Moura Cavalcanti no INCRA; e depois da intervenção com que V. Ex^t me honrará, direi porquê.

O Sr. Fernando Corrêa — Quero dizer a V. Ex^t que o preço mínimo é justamente para garantir o preço quando há superprodução.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sim, perfeito.

O Sr. Fernando Corrêa — Não é isso que V. Ex^t disse há pouco.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Esclareço: talvez pela minha deficiência verbal não tenha dito bem o que desejava dizer. Existe preço mínimo.

O Sr. Fernando Corrêa — Sim, mesmo na superprodução o Governo garante esse preço mínimo preestabelecido.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Disse muito bem V. Ex^t. Veremos que vai dar "coluna do meio" (risos) do que V. Ex^t disse e o que estou afirmando aqui.

O Sr. Fernando Corrêa — Mas isso não é jogo de futebol, isso é finanças, coisa muito mais séria.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não é jogo de futebol, disse bem V. Ex^t. É apenas uma imagem que encontro, em termos da realidade, para essa loteria que é a vida agrícola, em que às vezes se arrisca todo o capital e não se consegue fazer nada, por isso disse que é um jogo. Apenas usei uma metáfora, de que me vali para dizer que V. Ex^t, com a sua intervenção, que me honra, chegará à mesma conclusão a que cheguei e que é apenas supostamente adversa ao pensamento de V. Ex^t, que se confunde inteiramente com o que eu pretendo externar, no instante em que procuro chamar a atenção do Senado para um problema de importância.

O Sr. Fernando Corrêa — V. Ex^t me dá licença para mais uma intervenção? Quero repetir aqui o que disse aparteando o nosso eminente colega Senador Carvalho Pinto, a respeito da produção do leite em São Paulo, a que V. Ex^t há pouco se referiu: está faltando leite em São Paulo, como está faltando no Rio de Janeiro e nas grandes cidades do nosso vasto território, porque o preço não compensa. É muito mais produtivo, muito mais certo o homem que produz o leite, que tem a sua granja, vender as suas vacas no abatedouro, — porque o preço da carne, agora, é compensador, — do que tirar o leite e vender por esse preço, que está dando prejuízo.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Eu acrescentaria, como homem que conhece o setor, que não é só compensador vender o bezerro, o novilho, ou a vitela; mais importante até é, que, em vez de dar o leite para o consumo da população, é melhor que se dê o leite ao bezerro, porque ele, naturalmente, engorda, adquire peso.

Mas quanto ao preço mínimo, para o qual usei aquela metáfora, que tem um sentido profundo. V. Ex^t diz: preço mínimo existe justamente para assegurar uma remuneração compatível ao agricultor. Está certo! Essa, a teoria do preço mínimo.

Mas, se há um excesso, ou a produção não pode se escoar, pelos motivos de comércio, que V. Ex^t conhece melhor do que eu, que adianta o preço mínimo se o lavrador tem que negociar as suas mercadorias com os intermediários, na CEASA? A CEASA, como V. Ex^t sabe, foi um passo. — E aqui vai um elogio, porque, Sr. Presidente, o Ministro Cirne Lima, se não fosse assim um tipo ciclotímico, emotivo, um homem que estava (não sei como se joga fora uma carreira, como ele jogou) dentro de um sistema, e com ele não concordava, e o resultado é que teve de ir embora.

O Sr. Fernando Corrêa — Como médico, não concordo com o que V. Ex^t está dizendo do Ministro Cirne Lima, com o diagnóstico de ciclotímico.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Bom, aí tenho que me calar. Um homem superemotivo, um angustiado, um intelectualizado, um poeta, e já que não sou médico, classifiquei assim um homem que estava voando, sem os pés no chão, tem que ser uma marca de um homem que entende de Agricultura, tem que ter os pés no chão.

Volto aqui ao problema do preço mínimo, porque tudo isto está servindo de preâmbulo para caracterizar a falta, no meu modo de entender, que o eminente Ministro da Agricultura está fazendo no INCRA. É um problema do meu Estado e preambulei essas considerações para chegar ao fato objetivo. Quanto ao preço mínimo, digo a V. Ex^t que ele existe para a soja e o feijão, mas ao chegar num lugar qualquer do Brasil, há a comercialização — V. Ex^t sabe como este negócio de preço mínimo é burlado — não há preço mínimo, há preço aviltado. Espero que V. Ex^t me dê razão. Há garantia na venda. Se o Banco do Brasil, por exemplo, for intervidente, ou outra qualquer entidade bancária, o preço será mínimo. Mas, no comércio, há aquela especulação. Na hora do desespero, entre apodrecer a mercadoria, perder-se e vender por qualquer preço, não há preço mínimo.

O Sr. Fernando Corrêa — Não concordo com V. Ex^t. No meu Mato Grosso, o preço mínimo é mantido pelo Banco do Brasil. Quando o comércio não compra a mercadoria pelo preço estipulado pelo Governo, este, através do banco oficial, paga o preço tabelado.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sim; mas, se se socorem dos empréstimos, valem com os "papagaios" nos Bancos, che-

gando a estado quase que pré-salimentar, que é o que estamos observando, em grande parte da área agrícola brasileira. Se o comerciante vai ao Banco, para descontar a letra, ou então, o produtor, para vender a mercadoria, aí poderá funcionar o esquema. Porém, fora disto, V. Ex^o sabe: há uma frase de um agricultor de Vassouras, que recentemente ouvi — e gosto tanto de expressões populares. Ele dizia que estava "pendurado" no Banco com a aquisição de um trator. Teve ele condições de obter outro empréstimo, no entanto, tinha que liquidar o anterior para obter, inclusive, essas garantias de preço mínimo. Não pôde. E aqui quer registrar, em nossos anais, a sua expressão, que achei de uma felicidade muito grande: "Senador, o Senhor sabe o que é um boi estar com a boca no capim e não poder comê-lo?"

Filosoficamente, defendo e é com isto que, modestamente, procuro contraditar o aparte que V. Ex^o me deu e que tanto me dignificou.

Sr. Presidente, está fazendo falta no INCRA o Ministro Moura Cavalcanti, a quem faço questão de elogiar porque pegou a casa do poeta. S. Ex^o, um realista, pernambucano de boa cepa, comprou o problema da carne, o problema do leite, o do feijão, o da soja, o dos transportes, uma série de coisas. O INCRA, parece-me, a menina-dos-olhos do Ministro Moura Cavalcanti, ficou assim numa situação que está precisando urgentemente da sua atenção. Está acontecendo, por exemplo, no meu Estado — e é este o objetivo principal da minha presença na tribuna — que a Coordenação Regional do INCRA, sediada em Niterói, Capital do Estado, foi transferida para a Guanabara.

Sr. Presidente, não é necessário conhecer Geografia para se saber que a Guanabara é um centro consumidor e que Niterói, por ser uma cidade menor, é onde, tradicionalmente, os assuntos administrativos da Agricultura foram e eram tratados. Agora, por exemplo, o cidadão que tem de pagar imposto no INCRA, que tem de resolver este ou aquele problema, tem que se perder nos labirintos das avenidas da Guanabara, para cuidar dos seus interesses.

Essa transferência de Coordenadoria prova, evidentemente, a falta do Ministro Moura Cavalcanti no INCRA e o agricultor, particularmente do meu Estado, lamenta o fato, e o faz por meu intermédio, neste instante. Talvez S. Ex^o não tenha tomado conhecimento dessa provisão esdrúxula, antipática, antieconómica, incorreta, inoportuna. Quem sabe se S. Ex^o, sabedor das palavras deste modesto Senador, não vai chamar o problema a si e, pelo menos, indagar por que se transferiu o órgão, onde o agricultor estava habituado a ir cuidar dos seus interesses, pagar o que era devido, e agora ter que ir num lugar que ninguém sabe onde é, na Guanabara. E que não é região agrícola.

E lembraria também ao Ministro Moura Cavalcanti, que Niterói está muito próximo do Rio. A base do Comando Agrícola está

na Capital do meu Estado. Reconheço que a Guanabara tem a sua importância indiscutível.

A medida veio de chofre. Tumultou, perturbou, inquietou. E nunca houve isso, ao tempo da gestão do Ministro Moura Cavalcanti, a quem tanto admiro, embora não tenha tido ainda a honra de ir ao seu Gabinete, a fim de pleitear qualquer coisa, a não ser isto que veiculou oficialmente da tribuna, deprecando de S. Ex^o a revogação desta medida intempestiva.

O Sr. Flávio Britto — Permite V. Ex^o um aparte? (assentimento do orador.) — Eminente Senador Vasconcelos Torres, V. Ex^o abordou assuntos que merecem, realmente, esclarecimento melhor do presidente do INCRA. Mas, posso antecipar informações, fazendo-o em duas partes. O problema do Ministro da Agricultura é que, quando S. Ex^o, deixou o INCRA, foi substituído pelo seu Chefe de Gabinete, que é um agrônomo brilhante e está, dentro da programação, cumprindo as determinações do Sr. Ministro Moura Cavalcanti.

Pelo que estou informado, pelas funções que exerce em outras atividades, é que tendo mudado para Brasília todas as autarquias sediadas na Guanabara, criaram-se Delegacias de âmbito maior, não só porque necessitavam manter um mínimo de funcionários. Sabe V. Ex^o, com o devido respeito que tenho pelos funcionários públicos, mas hoje, dificilmente os funcionários do Estado do Rio ou da Guanabara quererão deixar as suas belas praias para vir para Brasília. O Ministro Moura Cavalcanti, quando tratou dessa reestruturação, convidou-nos e fomos ouvidos. No meu Estado, o Amazonas, o INCRA tem uma Delegacia regional que funciona no Estado do Pará. Mas o empresário rural, ao pagar a sua guia, não precisa ir a Belém. Há um setor em Manaus, como existe outro no Estado do Rio, onde ele pode pagar. A Coordenadoria Geral procurou criar setores, por economia, sugestão do Sr. Ministro, dentro do novo planejamento. O INCRA não tem participação nenhuma no problema de abastecimento, que o prezado colega focaliza muito bem.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não falei assim, falei a latere. Falando sobre o Ministro da Agricultura, não sobre o INCRA.

O Sr. Flávio Britto — Vou chegar lá.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Disse que estava no preâmbulo, mostrando a responsabilidade de S. Ex^o. Vou esclarecer. A deficiência de comunicação é grande. Salientei que o Ministro, tendo todos esses trabalhos, estava com acúmulo, uma sobrecarga de serviço. E o INCRA — evidentemente, um assunto que S. Ex^o conhece de perto — não podia merecer aquela atenção direta, que anteriormente merecia.

Sei bem o que é o INCRA. Isto quero dizer ao meu prezado colega e amigo: sei perfeitamente o que é o INCRA. O abastecimento é outra coisa. Correlacionei o acúmulo de serviço do Sr. Ministro da Agricultura,

com aquele outro setor, importante e indispensável à Agricultura, embora nada tenha a ver com o abastecimento.

O Sr. Flávio Britto — A finalidade do INCRA, como o colega acaba de dizer, é realmente uma; o setor de fomento à produção, outra. O INCRA não fomenta absolutamente nada. Sou um dos representantes desta Casa e, não podia deixar de elogiar sempre o que a Revolução tem feito para a Agricultura brasileira. Mas, o prezado colega tem razão em dizer do sofrimento em que está o produtor do leite; em que está o produtor de batata; em que está o produtor de manteiga, ou de todos os subprodutos do leite; em que está o pecuarista; em que está até o produtor do café; V. Ex^o, os companheiros, a Casa toda sabe que importamos café, importamos manteiga, importamos cebola, importamos alho...

O SR. VASCONCELOS TORRES — Feijão.

O Sr. Flávio Britto —... estamos importando feijão; estamos importando, agora, batata. E não se pode culpar o Ministro da Agricultura. O Sr. Ministro da Agricultura tem feito realmente um programa, um trabalho bem elaborado. Estive em Porto Alegre e acompanhei as andanças do Sr. Ministro da Agricultura, pedindo que o homem rural produza cada vez mais. Mas há outros setores que impedem. O Ministro da Agricultura pediu que se plantasse soja. Agora está proibida a exportação de soja em grão e do óleo de soja, também, e liberou-se a exportação da torta de soja. Evidentemente há uma incoerência: proíbe-se a exportação da soja em grão e libera-se a exportação da torta de soja; proíbe-se a exportação do óleo de algodão e libera-se a da torta de algodão; e isso está sendo feito com todos os outros produtos oleaginosos. Isso vai acarretar o que V. Ex^o disse: o desinteresse na pecuária de leite. Então ficamos nesta situação, mas não cabe culpa ao Ministro da Agricultura. O Ministro da Agricultura tem procurado, dentro da sua Pasta, dentro de sua orientação, incentivar cada vez mais a produção. Sabe-se porém que o Presidente da SUNAB, por exemplo, despacha com o Ministro da Fazenda, não despacha com o Ministro da Agricultura. Evidentemente, na hora do plano da carne, quem o faz é o Ministro da Fazenda e não o Ministro da Agricultura. Só queria prestar esses esclarecimentos a V. Ex^o para dizer que o Presidente do INCRA, o Dr. Walter Costa Porto, tem procurado dar àquele Instituto a sua verdadeira posição. Basta atentar para o recadastramento rural, a possibilidade que ele deu ao homem do campo, pois havia enganos, havia erros e, agora, qualquer produtor que se sinta prejudicado poderá ir a uma Delegacia do INCRA fazer o seu requerimento e pedir revisão do seu cadastramento. Nesse setor a Agricultura está correndo às mil maravilhas, com nota 100. Agora, em outros setores, temos que apelar para que coordene e passem a fazer o mesmo. O eminentíssimo colega falou sobre o preço mínimo. Preço mínimo

não é valor de mercado, é sustentação, é garantia para o produtor. Quando, por exemplo, o Governo fixa o preço do arroz em Cr\$ 50,00, não é que o Governo acha que possa valer só Cr\$ 50,00. É para que o agricultor, que não tem condição de comercialização, não tem estrutura para comercializar, não fique, como no passado, entregue ao comerciante, que ia à fonte da produção e pagava somente 30 cruzeiros. O produtor não dispunha de meios de transporte; acabava entregando por 30 cruzeiros a sua mercadoria. Agora não. Se chegar o comerciante e quiser dar 30 cruzeiros, ou seja, abaixo do preço mínimo, ele vai à CIBRAZEM, entrega a mercadoria e recebe um documento que lhe dá a garantia do preço mínimo, na região. Evidentemente, como está indo o mercado, dificilmente necessitaremos adotar o preço mínimo. Não há nenhum produto, desde o feijão, o café, o arroz, ou a própria soja, que esteja no preço mínimo. Sempre alcançam mais. Preço mínimo é uma garantia para estimular a produção. Congratulo-me com o nobre Companheiro por trazer esses problemas ao conhecimento da Casa. Tenho por obrigação esclarecer e, como Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, dizer que o Sr. Ministro da Agricultura e o Presidente do INCRA estão realmente trabalhando em condições. Mas, dentro da própria estrutura, há outros órgãos que, talvez mais poderosos, impeçam o Ministro de ir até o fim da linha com a produção agropecuária brasileira.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sou profundamente grato à intervenção e àquilo que V. Ex^o chama de esclarecimentos. Sei que V. Ex^o tem grande gabarito e um conhecimento incontestável desses problemas rurais e pecuários brasileiros.

Rendo-me à evidência do seu lastro e da sua experiência. Nem outra coisa quis dizer quando foi abordada, aqui, a questão do preço mínimo. Realmente, a mecânica é a apontada por V. Ex^o, mas V. Ex^o sabe que não é assim, no "me dá cá aquela palha" que se chega à CIBRAZEM. Há áreas afastadas, onde até o nome "CIBRAZEM" dá para destroncar a língua.

Estou falando de maneira geral, e não nos centros próximos, onde já há um progresso atingido. Mas V. Ex^o sabe, porque é um experimentado no assunto, que o agricultor, coitado, pouco sabe dos seus direitos e até, usando aquela velha expressão, é igual ao boi: não sabe a força que tem.

Quanto ao preço mínimo, insisto, é muito bom, é um avanço, mas queria humildemente pedir a V. Ex^o concordasse comigo; ele é profundamente teórico. Vigora onde a produção rural está efetivamente organizada, mas, em outros lugares, é arma de dois gumes.

Penso que V. Ex^o concordará com o seu humilde colega. Citaria, aqui, inúmeros exemplos.

Quanto ao elogio que V. Ex^o faz ao Ministro Moura Cavalcanti já que V. Ex^o me está dando a honra da sua atenção, basta ter a fineza de reportar-se ao início de minhas palavras, quando exaltei, e agora exalto

novamente, a atuação de S. Ex^o, porque justamente procurei fixar o mar de dificuldades em que S. Ex^o estava mergulhando depois que o seu antecessor deixou uma série imensa de problemas, de recifes que deverão e devem ser contornados para que S. Ex^o não dê com a nau num desses penedos e não naufrague a precária agricultura do País.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex^o dá licença para um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Um momento, nobre Senador.

Quanto ao atual Presidente do INCRA, não há uma palavra minha, sequer, de desapreço, a não ser um pedido de providências para o restabelecimento da Coordenadoria em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, pelos motivos que apresentei.

Quanto ao fato de ser Chefe de Gabinete, aí então ainda sublinho mais um elogio ao Ministro Moura Cavalcanti, porque Chefe de Gabinete, geralmente, cuida dos problemas administrativos. Mas cachaça mesmo pela agricultura, quem gosta disso é o Ministro Moura Cavalcanti. Chefe de Gabinete trata daqueles problemas administrativos. É verdade que S. Ex^o aprendeu muito, porque o Ministro Moura Cavalcanti é comunicativo, é homem de uma personalidade forte. É homem capaz, e com ele tem que se gostar de agricultura, tem que se gostar do INCRA. Mas alguns problemas do INCRA ficaram sem solução. V. Ex^o falou, que os funcionários de Niterói talvez não quisessem deixar aquelas praias.

Ah! Sr. Presidente, eles ganham tão pouco que, acho, não têm tempo de ir à praia. Não podem ir à praia. E se forem às praias de Niterói estão sujeitos a contrair a hepátite, (rlsos) porque todas elas estão poluídas, e a Secretaria de Saúde vive dando avisos diários: "Não mergulhem nas praias de Niterói, a não ser na Luziânia, porque a doença vem direto."

O Sr. Flávio Britto — Nobre Senador, só queria esclarecer o meu amigo, antes de V. Ex^o dar o aparte ao Senador Dinarte Mariz, que o Dr. Costa Porto é também do Nordeste, do mesmo Estado do Sr. Ministro e é um Agrônomo. Ele esteve como Chefe de Gabinete, mas entende muito bem dos problemas agropecuários brasileiros.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Mais que o Ministro Moura Cavalcanti —, V. Ex^o vai me desculpar, — não entende não.

O Sr. Dinarte Mariz — Pedi permissão para apartar V. Ex^o porque, chegando agora ao plenário, escutei um aparte longo do nosso eminente colega Flávio Britto e não comprehendi bem porque ele afirmou que o Ministro da Agricultura está trabalhando, produzindo, incentivando. E em seguida, disse que estamos importando feijão, batata, etc., uma série de produtos agrícolas. Não entendi.

O Sr. Flávio Britto — É porque outros setores querem manter 12% e o Ministro da Agricultura não concorda. Então, outros setores, para ter os 12%, fazem importação.

O Sr. Dinarte Mariz — Não entendi bem, é isto que eu queria que se esclarecesse: se o Ministério da Agricultura está ótimo, como S. Ex^o afirmou, tudo num mar de rosas, e se

vem com pessimismo, dizendo que se importa feijão, batata, café, vários outros produtos, e até batata. Então, fiquei sem saber o que há realmente. Não queria também perder a oportunidade de prestar o meu depoimento ao eminente colega, que tão brilhantemente está discutindo este assunto: também em Natal e em Fortaleza — e digo em Fortaleza porque estou informado — naturalmente há outros colegas do Ceará mais indicados do que eu — se está mandando comprar leite em Alagoas. O leite de Natal e de Fortaleza, em parte, está sendo comprado em Maceió. A explicação para isto, o que dizem, é que a torta do algodão está a um preço 100% mais elevado do que no ano passado e não pode, realmente, a não ser numa bacia leiteira altamente especializada, ser dado à vaca leiteira em termos de rendimento. Ao contrário, só pode dar grande prejuízo. De maneira que, era isto que queria trazer ao discurso de V. Ex^o e aproveitando a oportunidade para estranhar a filosofia do meu eminente colega Flávio Britto, elogiando muito o setor da agricultura e denunciando que estão importando tudo que é matéria no setor da agricultura.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Ex^o é bem-vindo ao discurso que neste instante faço.

Poderia funcionar de coordenador, como se estivéssemos num simpósio. Caberá ao Senador Flávio Britto responder à intervenção de V. Ex^o, feita com tanta habilidade e com uma ponta de realismo, conjungada com a malícia que caracteriza muito bem a operosa, a fabulosa capacidade parlamentar do meu querido e digno amigo, Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Flávio Britto — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Mas, antes de ceder o aparte, ou melhor, o contra-aparte, diria, Senador Dinarte Mariz, que há um problema, que V. Ex^o conhece, porque sei que vive estudando — a exemplo do Senador Flávio Britto — que não é só o da torta de algodão. V. Ex^o sabe que o melaço está sendo exportado, inclusive, portos foram criados e terminais — e o preço desse produto, vendido antigamente, nas portas das usinas, era acessível, principalmente aos pecuaristas de leite — hoje ele vai para o estrangeiro. O preço do produto, internamente, chegou a quantias fabulosas.

V. Ex^o sabe, por exemplo, que, paralelamente a isso, estão faltando as vacinas que garantem, pelo menos, um produto adequado ao consumo humano. E, desgraçadamente, neste País, onde a astosa domina, recentemente estava esmolando-se uma vacina, para o pecuarista de leite. Sabe que o custo do transporte está influenciando poderosamente na questão do salário. Então há aquilo que o Senador Dinarte Mariz pretendeu ver: uma contradição. Não há contradição; há uma conjugação. Pensa igualzinho a mim. Tanto assim que me felicitou pela minha intervenção ao abordar o assunto. Não há contradição nenhuma, estamos de pleno acordo.

Realmente, o Presidente do INCRA é um homem entrosado com o Dr. Moura Cavalcanti, um dos seus antecessores. Travei com ele um debate seríssimo, um dos debates mais sérios. Estava preparado para o entrevero — e V. Ex^o há de recordar como debatemos o problema aqui, exaustivamente:

Eu queria que a Coordenadoria voltasse para Niterói. Não sei se no Congresso Nacional há Assessoria do INCRA. Quem sabe o nobre Senador Flávio Britto, que exerce um cargo de relevo, é um líder, porque é inequivocavelmente o batonnier da Agricultura brasileira, por isso está sendo sucessivamente reeleito para a Confederação Nacional da Agricultura? Quem sabe poderá reexaminar na CNA esse pedido, que é justo? Como é que se vai tirar de Niterói uma Coordenadoria e levá-la para a Guanabara, onde não há Agricultura nem Pecuária?

Quem sabe — este meu discurso é sincero, honesto e correto, — vou contar com o líder classista e, depois, voltar à tribuna, com a dignidade parlamentar que me caracteriza — e já o fiz aqui tantas vezes — para elogiar o Dr. Costa Porto? O que quero realçar é que, com o Ministro da Agricultura, Dr. Moura Cavalcanti, talvez o fato não tivesse ocorrido.

Sr. Presidente, já disse o que tinha a dizer. Despreco das autoridades da Agricultura a anulação dessa medida e creio contar com o apoio do incontestável líder da classe rural brasileira, que é o nobre Senador Flávio Britto.

O Sr. Flávio Britto — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Flávio Britto — Meu eminentíssimo colega, não só o seu humilde companheiro como todo o Senado Federal tem por V. Ex^o muita admiração, porque o nobre Senador traz ao conhecimento da Casa problemas de grande interesse nacional. V. Ex^o é um homem honesto nas suas afirmações, é homem digno que, como V. Ex^o bem diz, quando é esclarecido volta a apoiar e defender os homens ou as autoridades de quem, por informações, V. Ex^o tinha dúvidas. É por isso, meu caro colega Senador Vasconcelos Torres, que eu o aparteei. E prometo que vou procurar o Presidente Costa Porto e trazer, na próxima semana, esclarecimentos sobre a transferência da Coordenadoria do Estado do Rio para a Guanabara.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Há um parêntesis aqui: não é justo que o INCRA queira fazer a fusão dos dois Estados; a fusão deve ser feita por outro modo, não pelo INCRA.

O Sr. Flávio Britto — Realmente, sendo o Rio de Janeiro um Estado eminentemente agrícola, um dos que abastecem a Guanabara, não é justo que perca a Coordenadoria do INCRA para a Guanabara. Mas, prezado colega, apesar de o nosso companheiro Dinarte Mariz não estar presente, esclareço — e peço licença que este esclarecimento vá como um apêndice ao seu discurso — que a função do Ministério da Agricultura é produzir. Quem importa são os outros setores. Por isso que afirmei e

afirmei que o Ministro da Agricultura tem cumprido com a sua obrigação, a de produzir. Agora, o outro setor que quer manter os 12%, este tem a CPA na mão e tem condições de fazer as importações e as importações. Se temos a CPA, a Comissão que funciona no Ministério da Fazenda, e se ela fixa as alíquotas para não entrar a batata, a cebola, o café, é para proteger o produtor nacional. Mas se este mesmo setor tira a alíquota, está subvencionando o lavrador francês pois da França vem a batata; está subvencionando o lavrador da Dinamarca de onde vem a manteiga e agora os queijos finos, em prejuízo da agricultura e da pecuária brasileira. Deixo esses esclarecimentos ao senador Dinarte Mariz; esta não é função do Ministério da Agricultura, pois a sua função é produzir. O outro setor que quer manter os 12%, este sim, está com a mão na manivela e abre as portas à importação conforme vier a entender.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado a V. Ex^o. Entendo que V. Ex^o quer dizer que há um desentendimento. Não cheguei a tanto, mas fico o pensamento de V. Ex^o. Como disse, estava apenas preambulando no sentido de apelar para o digno e eficiente Ministro Moura Cavalcanti, que considero por que não dizê-lo, eu que gosto muito de usar expressões populares aqui no Senado um "pé-de-boi" nesse sentido que nós, no interior, chamamos ao homem que não tem hora para trabalhar. Ele é assim, de uma capacidade, de uma apreensão, de um patriotismo incontestáveis.

Fico aguardando que esse pedido meu tenha curso e volte para Niterói a Coordenadoria do INCRA, que é de justiça.

Sr. Presidente, encerro aqui minhas considerações agradecendo os apartes com que fui brindado. Mas ainda desejo comunicar a V. Ex^o que apresentei um projeto, no dia de hoje, determinando que os maços de cigarros tragam impressos, na parte externa, sua fórmula de composição.

Essa iniciativa decorre de uma visita que fiz demoradamente ao Instituto Nacional do Câncer, convidado que fui pelo grande cientista patrício Dr. Moacyr Silva. Pretendo que as embalagens de cigarros, cigarrilhas, charutos ou fumo para cachimbo, destinadas à venda no varejo, tragam obrigatoriamente impressa na sua parte externa, em língua portuguesa, em caracteres de fácil leitura, sua fórmula de composição, com tipos e quantidades das substâncias incluídas.

Não quero chegar àquilo que se faz nos Estados Unidos, onde os maços de cigarros têm uma frase — que ninguém lê nem com lente, nem com microscópio —: "Esse produto pode dar origem ao câncer." Fica, pelo menos, como um alerta.

Sou insuspeito, Sr. Presidente: todos nesta Casa sabem que sou um fumador de charutos incorrigível. Não deixarei de fumá-los por causa disso, mas quero ver nas embalagens dos charutos ou dos cigarros que fumo um alerta para evitar a incidência dos casos de câncer, cada vez maiores, em nosso País.

Era, Sr. Presidente, o assunto que eu queria ventilar no dia de hoje. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, terça-feira, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, e destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1973-CN.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1973 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer nº 508, de 1973), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar, no exterior, uma operação de empréstimo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado à execução de obras prioritárias no setor rodoviário, tendo

PARECER, sob nº 509, de 1973, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, assegurando a redução na jornada diária do empregado durante o prazo provisório do aviso-prévio, seja ele o notificante ou o notificado, tendo

PARECERES, sob nºs 67 e 68, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido do Sr. Senador Eurico Rezende.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece a prescrição quinquenal do Direito do Trabalho, alterando o art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 211 e 212, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1971, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que define, para efeito de planejamento econômico, a

área geoeconômica de Brasília, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 432, 433 e 434, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável, com emenda nº 1-DF que oferece (com voto em separado do Sr. Senador Heitor Dias);

— de Finanças, favorável.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1972, de autoria do Sr. Senador João Calmon, que revoga o art. 117 da Lei nº 3.434, de 20 de julho de 1958 (dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal, e dá outras providências), tendo

PARECERES, sob nºs 500 e 501, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que oferece, e votos vencidos dos Srs. Senadores Carlos Lindenberg e Eu-
rico Rezende; e

— do Distrito Federal, favorável ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto em separado do Sr. Senador Osires Teixeira.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1973, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos, que altera disposições do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, que dispõe sobre a escrituração de livros comerciais, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 485, 486 e 487, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos do substitutivo que apre-

senta, com voto em separado do Sr. Senador Antônio Carlos;

— de Economia, favorável ao projeto; e
— de Finanças, favorável ao projeto e contrário ao substitutivo da CCJ (com voto vencido dos Srs. Senadores Wilson Gonçalves e Nelson Carneiro).

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —
Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.)

**ATA DA 142^a SESSÃO,
REALIZADA EM 04-10-73**
(Publicada no DCN - Seção II
- de 05-10-73)

RETIFICAÇÕES

No texto do Anexo ao Parecer nº 510, de 1973, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução nº 2/73, que autoriza o Senado Federal a doar documento:

Na página 3882, 2^a coluna, no Art. 1º,
Onde se lê:

..., de Sua Majestade o Imperad^r D. Pedro I, ...

Leia-se:

..., de Sua Majestade o Imperador D. Pedro I, ...

No Anexo ao Parecer nº 514, de 1973, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido, para segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 62/72:

Na página 3883, 3^a coluna, na sua numeração e ementa,

Onde se lê:

**ANEXO AO PARECER
Nº 514, DE E^r**

Redação do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1972, que dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (A.B.N.T.), institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias e dá outras providências.

Leia-se:

**ANEXO AO PARECER
Nº 514, DE 1973**

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1972, que dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (A.B.N.T.), institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias e dá outras providências.

Na mesma página e coluna, no § 1º do Art. 4º,

Onde se lê:

... prescrita neste artigo aplicar-se às organizações ...

Leia-se:

... prescrita neste artigo aplica-se às organizações ...

No texto aprovado do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1973 (nº 1.451-B/73, na origem), que altera o Artigo 1º da Lei nº 5.732, de 16 de novembro de 1971, que dispõe sobre os dividendos da União na Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, e dá outras providências.

Na página 3887, 3^a coluna, após o Art. 2º, Acrescente-se o seguinte:

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATAS DAS COMISSÕES

**ATA DA COMISSÃO
COMISSÕES DE ASSUNTOS REGIONAIS**
**7^a REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE
SETEMBRO DE 1973**

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e setenta e três, com a presença dos Senhores Senadores, Clodomir Milet — Presidente, Dinarte Mariz, Teotônio Villela, José Guiomard e Lourival Baptista, reúne-se a Comissão de Assuntos Regionais.

Deixam de Comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Wilson Campos, José Esteves e Ruy Carneiro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, considerada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Sr. Senador Dinarte Mariz, que emite parecer pela rejeição, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 24/73, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, que "acrescenta mais uma alínea a Lei nº 5.654, de 14 de maio de 1971".

Em discussão a matéria, o Senhor Presidente concede a palavra, pela ordem, ao Senhor Senador Teotônio Villela, que informa à Comissão ter recebido do Senhor General Álvaro Tavares Carmo, Presidente do Instituto Nacional do Açúcar e do Álcool, uma carta pessoal comunicando ser aquele órgão do Poder Executivo contrário ao projeto.

Dessa forma — esclarece o Senhor Senador Teotônio Villela — voto com o Senhor Relator contrariamente à proposição, e solicito à Presidência que mande constar do processo a referida correspondência.

Em seguida, o Senhor Presidente concorda, e manda o Secretário anexar a carta do Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, ao processo.

Em votação, a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Paulo Tôrres (ARENA — RJ)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI) Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)	4º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB) Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
Ruy Carneiro (MDB — PB)		

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolol
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: J. Ney Passos Dantas
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares ARENA **Suplentes**
Antônio Fernandes Tarsio Dutra
Vasconcelos Torres João Cleofas
Paulo Guerra Fernando Corrêa
Ney Braga
Flávio Britto
Mattos Leão

MDB

Amaral Peixoto Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	ARENA	Suplentes
José Guiomard Teotônio Vilela Dinarte Mariz Wilson Campos José Esteves Clodomir Milet	Ruy Carneiro	Saldanha Derzi Osires Teixeira Lourival Baptista

MDB

Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares	ARENA	Suplentes
José Lindoso José Sarney Carlos Lindenberg Helvídio Nunes Itálio Coelho Mattos Leão Heitor Dias Gustavo Capanema Wilson Gonçalves José Augusto Daniel Krieger Accioly Filho	Nelson Carneiro	Eurico Rezende Osires Teixeira João Calmon Lenoir Vargas Vasconcelos Torres Carvalho Pinto

MDB

Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares

ARENA

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Ney Braga
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

MDB

Ruy Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

Suplentes

Carlos Lindenberg
Luiz Cavalcante
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Wilson Campos

Nelson Carneiro

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

ARENA

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessel Freire
Arnon de Mello
Teotônio Vilela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

MDB

Franco Montoro

Suplentes

Domício Gondim
José Augusto
Geraldo Mesquita
Flávio Britto
Leandro Maciel

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares

ARENA

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarsio Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Suplentes

Arnon de Mello
Helvídio Nunes
José Sarney

Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

ARENA

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessel Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarsio Dutra

MDB

Amaral Peixoto
Ruy Carneiro
Danton Jobim

Suplentes

Cattete Pinheiro
Itálvio Coelho
Daniel Krieger
Milton Trindade
Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Flávio Britto
Emíval Caiado

Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares

ARENA

Heitor Dias
Domício Gondim
Renato Franco
Guido Mondim
Ney Braga
Eurico Rezende

MDB

Franco Montoro

Suplentes

Wilson Campos
Accioly Filho
José Esteves

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 624.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares

ARENA

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domício Gondim
Lenoir Vargas

MDB

Benjamin Farah

Suplentes

Paulo Guerra
Antônio Fernandes
José Guiomard

Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares

ARENA

Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro

MDB

Danton Jobim

Suplentes

Lourival Baptista
Wilson Gonçalves

Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares

ARENA

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Dinarte Mariz
Aronn de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Suplentes

Emíval Caiado
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Guiomard
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares

ARENA

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Luis de Barros
Waldemar Alcântara

MDB

Benjamin Farah

Suplentes

Saldanha Derzi
Wilsom Campos
Clodomir Milet

Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Quartas-feiras, às 10:00 horas

Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares

ARENA

Waldemar Alcântara

José Lindoso

Virgílio Távora

José Guiomard

Flávio Britto

Vasconcelos Torres

MDB

Benjamin Farah

Suplentes

Alexandre Costa

Celso Ramos

Milton Trindade

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares

ARENA

Tarso Dutra

Celso Ramos

Osires Teixeira

Heitor Dias

Jessé Freire

Suplentes

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

ARENA

Leandro Maciel

Alexandre Costa

Luiz Cavalcante

Lenoir Vargas

Geraldo Mesquita

José Esteves

Suplentes

Dinarte Mariz
Luis de Barros
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Quartas-feiras, às 11:00 horas

Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

OS ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra pela Subsecretaria de Edições Técnicas, (antiga Diretoria de Informação Legislativa) e impressa pelo Centro Gráfico do Senado Federal, compõem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembleia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4º volume da obra, com indicação nas páginas.

7º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

Os pedidos devem ser endereçados à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — D.F.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 0,50